



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 492/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 25 de abril de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 430/2017-CMV**
Vereador Alécio Maestro Cau
Processo administrativo nº 6.352/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Favor fornecer cópia do contrato referente ao serviço de varrição de praças e passeios públicos, ainda que tal serviço seja parte integrante e não principal de outro contrato.

Resposta: Os serviços de varrição de praças e passeios públicos integram o objeto do Termo de Contrato nº 89/2013, celebrado entre a Municipalidade e o Consórcio Valinhos Ambiental, segue em anexo, conforme solicitação do nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: ⁰³... folhas

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPERNARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO
00781/2017

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 25/04/2017 15:00

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 430/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Solicita cópia de contrato referente ao serviço de varrição de praças e passeios públicos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

1/14

Pelo presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ABRAÃO MICHELON**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

2/14

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 2ª. A despesa referente ao valor do presente contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento do exercício vigente, classificada sob o n.º 15.452.0108.2.068.3.3.90.39.00 e o restante, onerando-se a dotação orçamentária dos exercícios subsequentes.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 3ª. O presente instrumento contratual será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações e pelo Plano Municipal de Resíduos Sólidos, aprovado conforme Portaria Municipal n.º 001/2012 de 08 de dezembro de 2012.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. O presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste, podendo, ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão constante do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula 5ª. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

DA ORDEM DE SERVIÇO:

Cláusula 6ª. Quando do início dos serviços, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos emitirá a Ordem de Serviço, na qual constarão as especificações dos serviços, os quantitativos e os prazos de início e de execução.

§ 1º. Após o recebimento da Ordem de Serviço e preliminarmente ao início deste, a CONTRATADA deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável técnico pelos serviços.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 7ª. A CONTRATADA deverá seguir os padrões de execução dos serviços apresentados no Projeto Básico, respeitando as quantidades estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 0009/21013, do qual se originou o presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 8ª. Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços, a:

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

3/14

1. manter engenheiro preposto para a coordenação dos serviços objeto do presente contrato;
2. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no(s) local(is) dos serviços for julgada inconveniente pela **PREFEITURA**;
3. promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, bem como com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato e seus Anexos;
4. conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
5. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato;
6. comunicar à **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no(s) local(is) dos serviços;
7. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA** ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
8. adequar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9. arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
10. arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades de prestadora de serviços de limpeza pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
11. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;
12. executar os serviços de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos nos locais de execução dos serviços;
13. executar os serviços dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

SLA _____ / AM _____ / CFV _____ / RGV _____ / CRM _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

4/14

14. manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. cumprir as determinações da **PREFEITURA** para aumento da frota ou do pessoal; ou adequação do plano de trabalho de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretem majoração dos serviços;

16. lavar e desodorizar, conforme programação, os veículos e equipamentos coletores após cada fechamento de setor;

17. utilizar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT; e,

18. atender as todas as especificações constantes do Edital e dos Anexos da Concorrência Pública n.º 0009/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Cláusula 9ª. A **PREFEITURA** se obriga a:

1. acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes;
2. promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados; e,
3. efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, bem como os serviços de varrição de ruas e logradouros públicos. Os demais serviços somente poderão ser subcontratados se houver a autorização expressa do Sr. Abraão Michelin, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Para proceder à subcontratação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar correspondência à **PREFEITURA**, visando solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, informando o serviço a ser subcontratado, a qualificação da empresa subcontratada e os demais dados necessários a possibilitar a análise por parte da **PREFEITURA**.

§ 2º. Com base nos elementos apresentados, a **PREFEITURA** poderá ou não autorizar a subcontratação dos serviços. Se houver a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá responsável pelas obrigações assumidas no contrato.

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

5/14

DOS VALORES UNITÁRIOS DO CONTRATO:

Cláusula 11ª. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA os valores unitários, estabelecidos na Proposta desta, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

§ 1º. Nos valores definidos na PROPOSTA DA CONTRATADA estão incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição e locação ou quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Cláusula 12ª. O valor total estimado do contrato, compreendendo os 12 (doze) meses de vigência, corresponde à importância de R\$ 29.997.122,40 (Vinte e Nove Milhões Novecentos e Noventa e Sete Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Cláusula 13ª. Se houver a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão reajustados, nos termos da legislação em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei 8.666/1993 combinado com o artigo 3º, § 1º da Lei 10.192/2001, com periodicidade anual, contados da data do orçamento a que a proposta se referiu, ou seja, a data base da categoria sindical preponderante, de acordo com o SINDITERCEIRIZADOS - Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Limpeza Ambiental e Áreas Verdes dos Municípios de Jundiaí e Região, mediante a utilização da seguinte fórmula:

1 - Para todos os itens da planilha ANEXO 02, com exceção dos subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4

$$P = P_o \times \left(\frac{SG}{SG_o} \times 0,70 + \frac{IPA-EP}{IPA-EPo} \times 0,30 \right) P_o$$

P_o = Preço inicial

P = Preço reajustado

SG_o = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 04 coletores, constante da respectiva composição de preços unitários (RS)

SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (RS) - mês de reajuste

IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta

IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

6/14

2 - Para os subítemos do planilha ANEXO 02 (2.6, 3.1, 3.3 e 3.4)

$$P = P_0 \times \left(\frac{S}{S_0} \times 0,92 + \frac{IGP}{IGP_0} \times 0,08 \right) P_0$$

- Po = Preço inicial
P = Preço reajustado
So = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, constante da respectiva composição de preços unitários (RS)
S = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (RS) - mês de reajuste
IGPo = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior proposta
IGP = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior do reajuste

DO PESSOAL A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS:

Cláusula 14ª. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a PREFEITURA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso da PREFEITURA vir a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

§ 1º. A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como, os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos; e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

§ 2º. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos de segurança aos seus empregados.

§ 3º. A CONTRATADA deverá promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas as normas de segurança vigentes, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º. Será terminantemente proibido ao pessoal da CONTRATADA amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.

§ 5º. O pessoal da CONTRATADA deverá estar devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

7/14

§ 6º. A CONTRATADA deverá obedecer, na execução dos serviços contratados, a composição das equipes operacionais previstas no Anexo 01 - Características do Objeto.

DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS:

Cláusula 15ª. Os veículos, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra poderão ser compartilhados dentre os diversos serviços estabelecidos neste contrato, desde que tal compartilhamento não coloque em risco a boa execução dos serviços.

§ 1º. Todos os equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir os itens de segurança mínimos exigidos pela Legislação de Trânsito.

§ 2º. Os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão possuir lonas de forma a impedir o derramamento dos resíduos nas vias públicas.

§ 3º. Não poderá haver o transporte de funcionários a serem utilizados nos serviços em caçambas e carrocerias sem a devida proteção da capota, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º. Os equipamentos e veículos deverão ser dotados de sistema de comunicação de forma a agilizar o deslocamento destes e o atendimento das necessidades da execução dos serviços.

DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE VALINHOS:

Cláusula 16ª. A CONTRATADA deverá manter instalações na cidade de Valinhos compatíveis com as necessidades de fiscalização dos serviços e guarda dos equipamentos e veículos.

§ 1º. A instalação da CONTRATADA deverá contar com, pelo menos, 02 (duas) linhas telefônicas para possibilitar o contato direto com a FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA e possuir espaço suficiente para a guarda dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços.

§ 2º. Na instalação deverá permanecer preposto (engenheiro) com poderes para dirimir todas as questões técnicas que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços. No período noturno, haverá plantão à distância, com equipamento de comunicação.

§ 3º. A CONTRATADA deverá oferecer à PREFEITURA, no mínimo, 02 (dois) equipamentos de comunicação, os mesmos utilizados pela CONTRATADA, que serão utilizados na fiscalização dos serviços.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

8/14

DO FECHAMENTO MENSAL E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

Cláusula 17ª. No último dia do mês, a CONTRATADA deverá proceder ao fechamento da medição dos serviços realizados no mês, descrevendo as quantidades de resíduos coletados, a quilometragem de ruas varridas e os serviços de limpeza pública.

§ 1º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá apresentar a medição de serviços realizados, correspondentes a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

§ 2º. Apresentada a medição dos serviços, esta será conferida pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta. Se houver divergência nas quantidades, a medição será devolvida à CONTRATADA para a sua regularização.

§ 3º. Conferida a medição, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, juntamente com a medição devidamente aprovada e acompanhada de cópia das guias de recolhimento do FGTS, INSS e ISS do mês anterior, devidamente quitadas.

§ 4º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor correspondente a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

§ 5º. A Nota Fiscal/Fatura será então encaminhada à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos e, posteriormente, à Secretaria da Fazenda para pagamento, que será realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria da Fazenda.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. A PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.

§ 2º. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, este será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a este órgão público municipal.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

9/14

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sr. **ABRAÃO MICHELON**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

§ 1º. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à PREFEITURA quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

§ 2º. Caberá à FISCALIZAÇÃO exercer rigoroso controle pelo cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e do presente contrato.

§ 3º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela FISCALIZAÇÃO, produzindo esses registros efeitos de direito.

§ 4º. A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica.

§ 5º. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando este for o caso.

§ 6º. A CONTRATADA deverá permitir à FISCALIZAÇÃO o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto deste contrato.

§ 7º. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à FISCALIZAÇÃO sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Cláusula 20ª. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

§ 1º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito, sendo analisada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e, posteriormente, autorizada ou não pela autoridade competente. Caso seja autorizada, deverá ser devidamente formalizada por Termo Aditivo.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

10/14

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A CONTRATADA apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 1.499.856,12 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos), em qualquer modalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato.

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 22ª. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidos e formalmente justificados e comprovados, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações:

§ 1º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

§ 2º. Havendo a rescisão do contrato por inadimplência contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções.

§ 3º. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação por eventuais perdas e/ou danos que seu ato punível venha a acarretar para a PREFEITURA.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

11/14

§ 4º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser descontadas das Notas Fiscais/Faturas a serem pagas.

§ 5º. Dentre as possíveis infrações que possam vir a ocorrer na execução deste contrato, as multas correspondentes a tais se encontram listadas a seguir:

1. Multa referente às infrações em relação aos veículos e equipamentos:

- Pelo uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou pelo uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

2. Multas referentes às infrações com relação ao pessoal:

- Pela solicitação de dinheiro ou valores, pelo uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres e pela falta de urbanidade do pessoal em serviço: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Pela falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou pela falta de substituição destes quando determinada tal necessidade pela **FISCALIZAÇÃO**: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

- Pela execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido na Concorrência Pública e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por dia e por pessoa.

- Pela catação ou triagem por parte do pessoal da **CONTRATADA** na coleta domiciliar: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

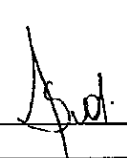
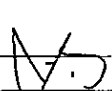
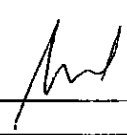
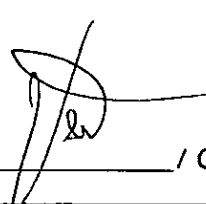

3. Multas referentes às infrações com relação à execução dos serviços:

- Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos, ou ainda pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração.

- Pelo não atendimento de pedidos de informação e dados, ou pelo não atendimento dentro do prazo de 24 (Vinte e quatro) horas da determinação da substituição de empregados solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração.

- Pela alteração do plano de trabalho sem prévia autorização: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Pela falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal, ou para adequação do plano de trabalho: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

12/14

- Pelos serviços de varrição não realizados, incompletos, pela falta total ou parcial dos números de varrições determinadas em ruas e logradouros públicos, pelo não cumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Pelo não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

4. Multas referentes às infrações que representem agressões ao Meio Ambiente:

- Pelo não recolhimento de detritos provenientes de varrição e outros serviços objeto da presente licitação até o limite estabelecido no edital desta licitação e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Pelos setores não completados ou não realizados nos serviços de coleta domiciliar e varrição de ruas: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por setor incompleto ou não realizado.

- Pela limpeza incompleta dos locais em que tiverem sido tombados detritos e pela varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por qualquer das irregularidades indicadas.

- Pelo não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário: multa no valor de 10 (dez) toneladas.

- Pelo agrupamento indevido de sacos de lixo (Puxe) no setor de coleta domiciliar, com objetivo de acelerar o procedimento de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

§ 5º. Para efeito da aplicação das multas fica estabelecido, que estas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada de Resíduos Domiciliar e Comercial vigente na época da infração.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 23ª. A PREFEITURA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, no que lhe couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela PREFEITURA, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

13/14

3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

5. Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,

6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA LICITAÇÃO:

Cláusula 24ª. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, foi realizada a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013** e **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013**.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Cláusula 25ª. Integram este contrato, como se neste estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e os seguintes Anexos:

- Anexo 01 - Características do Objeto; e,
- Anexo 02 - Proposta da Empresa Licitante.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 26ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser, para dirimir as dúvidas ou questões pertinentes ao presente contrato.

SLA  / AM  CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

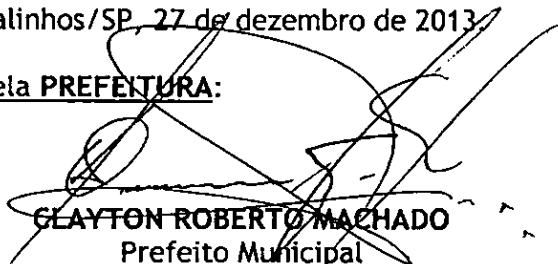
TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

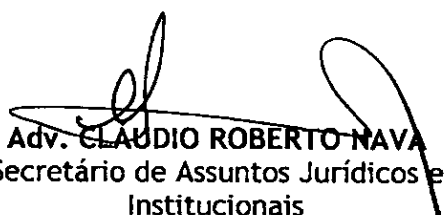
14/14

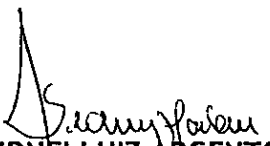
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**, digitado em 14 (quatorze) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, redigi e conferi o presente contrato.

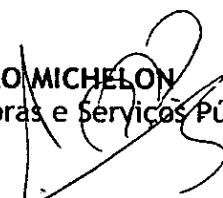
Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela **PREFEITURA**:


GLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


Adv. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e
Institucionais


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e
Suprimentos


ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Pela **CONTRATADA**:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Líder do
Consórcio


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Líder do
Consórcio

TESTEMUNHAS:


Thelma Cristina Coleta Alves
RG. 27.183.956-9 SSP/SP


Vladimir Piaia Júnior
RG. 17.567.337 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Anexo 01 - Características do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1.1 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO

1.1.1 - Os serviços de coleta manual e mecanizada de lixo domiciliar, comercial e de varrição compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir discriminados:

- Resíduos domiciliares, gerados por residências e comércio em geral, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou contêineres plásticos;
- Resíduos provenientes das operações de varrição, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em contêineres plásticos;
- Resíduos provenientes das operações de limpeza de feiras livres e de eventos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- Resíduos domiciliares originário de estabelecimentos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- Demais resíduos sólidos do tipo domiciliares caracterizados como sendo Classe II-A (NBR 10004/2004 da ABNT).

1.1.2 - Não serão coletados, nesse serviço, os resíduos provenientes de demolições, terra, entulhos de obras, resíduos de podas e galhadas, resíduos de unidades de saúde e outros de características "não perigosas" provenientes das operações de limpeza pública.

1.1.3 - A coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição deverá ser executada em frequência definida pela LICITANTE, após a aprovação do Secretário de Obras e Serviços Públicos, em todas as vias públicas do Município de Valinhos, oficiais e abertas à circulação ou as que venham a ser abertas durante a vigência do contrato que sejam acessíveis aos veículos de coleta, transportando até o sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.4 - No caso em que não haja acesso ao caminhão compactador, a coleta domiciliar, a comercial e a varrição serão executadas com veículo pick-up, que transportará os resíduos até os locais acessíveis aos veículos de coleta regular.

1.1.5 - Os veículos da coleta regular deverão ter capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) cada, equipados com ferramentas adequadas ao auxílio na execução dos serviços (pá e vassoura). Os veículos e equipamentos a serem disponibilizados na execução da coleta domiciliar deverão ter o ano de fabricação não inferior a 2009. Estes veículos ainda deverão ter a fiscalização efetiva à distância, ou seja, para isso deverão ter o controle e monitoramento via satélite de todos os caminhões compactadores.

1.1.6 - Os veículos coletores e seus implementos de carga deverão ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, elevadores e guias de contêineres, compactação hidráulica com taxa de compactação de 3:1, sinalizador traseiro tipo giroflex, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da LICITANTE, e telefone para reclamações.

1.1.7 - Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana, de segunda-feira a sábado, nos turnos: diurno (a partir de 6h30min) e noturno (a partir das 16h00). A coleta somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos, mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

1.1.8 - Cada guarnição do veículo de coleta deverá ser composta por motorista e por coletores devidamente uniformizados, portando: crachás, equipamentos de segurança e de proteção individual.

1.1.9 - Os coletores deverão estar orientados para manusear e transportar os resíduos acondicionados com o cuidado para não danificá-los, além de evitar o derramamento de chorume e lixo nas vias e passeios públicos.

1.1.10 - Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão, obrigatoriamente, ser recolhidos pela EMPRESA CONTRATADA.

1.1.11 - Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira do implemento de carga, quando o veículo estiver em trânsito.

1.1.12 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o início da execução dos serviços, o planejamento da coleta domiciliar (manual e mecanizada), bem como a setorização com ruas, manobras, frequências e dias da semana em que as coletas serão realizadas nos bairros, para aprovação da CONTRATANTE. Se houver autorização e aprovação, a CONTRATADA deverá, previamente, comunicar aos munícipes, mediante distribuição de impresso, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antecedentes ao prazo estipulado.

Para fins de esclarecimento e homogeneização de conceitos, são aqui definidos aqueles que empregaremos doravante:

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- "Setor de coleta" ou simplesmente "setor": a área delimitada onde se realiza a coleta em um determinado período (turno de trabalho).
- "Roteiro de coleta" ou simplesmente "roteiro": o itinerário percorrido pelo veículo coletor desde o início efetivo da coleta até o término da coleta em cada turno de trabalho e em cada setor.
- "Turno ou período": intervalo de tempo em jornada normal de trabalho.
- "Frequência de coleta" ou simplesmente "frequência": dias da semana em que os serviços de coleta de cada setor serão realizados.

1.1.13 - A CONTRATADA ainda deverá dotar a cidade de contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros (200 unidades) e enterrados de 3.000 (três mil) litros (15 unidades), nos quais o munícipe depositará o lixo em lugar de deixar os sacos nos passeios. Posteriormente o caminhão compactador da coleta domiciliar, comercial e de varrição, seguindo os circuitos normais, coletará o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica.

1.1.14 - Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser colocados, após a sua coleta, de pé, onde se encontravam e todas as operações deverão ser executadas sem danificar os recipientes. Serão carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo vedada a carga superior a sua capacidade.

1.1.15 - Os contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros deverão ser esvaziados através de equipamento apropriado para seu alçamento (elevadores e gruas hidráulicas), acoplados aos caminhões compactadores, devendo ser colocados na posição original após a coleta.

1.1.16 - Os contêineres a serem fornecidos serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, pois a Municipalidade está contratando a realização dos serviços.

1.1.17 - Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser higienizados mensalmente por processo mecânico, e deverá ser feita em sistema fechado com uso de produtos desengordurantes e bactericidas.

1.1.18 - Os contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros deverão ser higienizados de acordo com a necessidade.

1.1.19 - A lavagem dos contêineres será feita na sua parte externa e interna.

1.1.20 - Também deverá ser previsto uma lavagem intensiva a ser realizada de forma manual, pelo menos 01 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, de todos os contêineres instalados, sendo que os contêineres sujos deverão ser substituídos por outros limpos, garantido que o local tenha sempre um contêiner disponível. Nessa lavagem deverão ser eliminados todo tipo de sujeira, gordura, pichações, etiquetas e etc.

1.1.21 - O plano de manutenção dos contêineres oferecidos deverá proporcionar a assistência técnica necessária, para que, em todo momento, o parque de contêineres esteja em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

AM _____ / CFV _____ / RGV _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.22 - Todos os contêineres deverão ser identificados individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo, também deverão possuir adesivo com brasão da **PREFEITURA**. Os custos com os adesivos de identificação serão de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**.

1.1.23 - Para os serviços de coleta domiciliar, deverão ainda ser considerados 01 (um) supervisor no turno diurno e 02 (dois) encarregados, ambos com veículo para a fiscalização destes serviços, sendo um encarregado no turno diurno e outro no noturno.

Unidade de medição (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Coleta Domiciliar: TONELADA

Contêineres: LITROS

1.2 - COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS SELETIVOS

1.2.1 - O município de VALINHOS pretende implantar um projeto de coleta seletiva com a utilização de Ecopontos, definido como espaços fechados que reunirá um conjunto de sistemas de coleta de diversos tipos de resíduos, no qual a comunidade da sua região poderá colocar os vários tipos de resíduos com potencial de reciclagem, ou que, devido às suas características, não possam ser recolhidos pela coleta domiciliar, tais como: papel e papelão (livros, gibis e revistas), vidro (lâmpadas), metal, plástico, pilhas e baterias, óleo de cozinha, óleo lubrificante, madeira, resíduos verdes (entulhos de até 1 m³), móveis, utensílios domésticos, eletroeletrônicos, roupas etc. Os terrenos cedidos pela **PREFEITURA** deverão ter uma área de pelo menos 500 m² cada um, com área construída com perímetro murado de pelo menos 100 m² (constituídos de escritório, telefone, vestiário, refeitório, além de baias e equipamentos para acondicionar lâmpadas, baterias e afins). Deverá ainda ser previsto 03 (três) funcionários para administrar cada ecoponto.

1.2.1.1 - Também existirão contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros (200 unidades) e enterrados de 3.000 (três mil) litros (15 unidades) dispostos preferencialmente na região Central.

1.2.2 - Similarmente ao subitem anterior (coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares), a **CONTRATADA** deverá implantar/installar, manter e higienizar também para a coleta seletiva, contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros e enterrados de 3.000 (três mil) litros. Todos os procedimentos de operação e higienização dos contêineres são similares aos citados no subitem anterior.

1.2.3 - O caminhão compactador, a critério da Secretária de Obras e Serviços Públicos, irá realizar a coleta porta a porta dos materiais seletivos e nos contêineres de forma mecanizada, nos turnos: diurno e noturno, sendo que cada equipe será composta de motorista e 02 (dois) coletores.

1.2.4 - O caminhão baú irá realizar a coleta dos materiais seletivos a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A equipe será formada de motorista e coletores no turno diurno. A forma de disposição desses resíduos será de responsabilidade do gerador.

AM

CFV

RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.2.5 - A coleta de óleo saturado deverá ser executada com o emprego exclusivo de veículo coletor tipo furgão e mão de obra treinada para essa atividade (motorista e coletor).

1.2.6 - A coleta será realizada no turno diurno nos locais cadastrados pela **PREFEITURA** de acordo com a frequência previamente informada. Será designado, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o destino do óleo coletado num raio de até 40 km (quarenta quilômetros), a partir do centro de Valinhos.

1.2.7 - Os coletores deverão ser orientados para que tomem os cuidados necessários no manuseio dos resíduos, devendo portar os equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, que deverão ser fornecidos aos funcionários de forma gratuita.

1.2.8 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá implantar e operar uma usina de reciclagem (centro de triagem), que receberá os materiais seletivos coletados no município de **VALINHOS**.

1.2.9 - A respectiva mão de obra será composta por 10 (dez) serventes de usina, além de 01 (um) líder, sendo que os trabalhos da operação da usina serão realizados no turno diurno.

1.2.10 - Deverão ser considerados todos os equipamentos mínimos necessários, tais como esteiras, moegas, prensas, entre outros, para a perfeita operação da usina, de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

1.2.11 - Para os serviços de coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes, estes serão executados com uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno.

1.2.12 - A equipe será composta por motorista e coletor, sendo que as lâmpadas fluorescentes deverão ser descontaminadas e descaracterizadas em local indicado e a cargo da **CONTRATADA**.

1.2.13 - As lâmpadas fluorescentes serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.14 - Consiste na coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias, o uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno, sendo a equipe composta por motorista e coletor.

1.2.15 - As pilhas e baterias deverão ser destinadas em local indicado e a cargo da **CONTRATADA**.

1.2.16 - As pilhas e baterias serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.17 - A produção de composto orgânico se dará a partir dos resíduos de restos de vegetais gerados nas atividades de manutenção de áreas verdes e, também, entregues pela população.

AM _____ CFV _____ / RGV _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.2.18 - Esse composto será transportado para locais designados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, num raio máximo de 40 km (quarenta quilômetros) do centro do município.

1.2.19 - A equipe que trabalhará no turno diurno será composta de jardineiro, líder de equipe, operador de triturador de galhos, operador de máquina e motorista.

1.2.20 - Os equipamentos mínimos necessários deverão constar de 01 (um) caminhão basculante de 6 m³, 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas e 01 (um) triturador de galhos para galhos acima de 20 cm, além de 01 (uma) motosserra. Estes equipamentos deverão ser instalados em um dos Ecopontos a ser definido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.21 - Os turnos serão os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), de segunda-feira a sábado.

Unidade de medição (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Caminhões e Veículos: HORA

Contêineres: LITROS

Ecopontos e Lâmpadas: UNIDADE

Centro de Triagem: MÊS

Pilhas e Baterias: QUILOGRAMA

Composto Orgânico: MÊS

1.3. VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.3.1 - A varrição manual ocorrerá nas vias pavimentadas e deverá ser realizada com maior frequência naquelas de maior circulação de pessoas.

1.3.2 - Essa varrição deverá ser executada por duplas de varredores, munidos de utensílios e equipamentos apropriados (carrinho de varrição, vassourão, vassoura, pá e sacos plásticos) no turno diurno.

1.3.3 - O serviço de varrição consiste no ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua, medida pelo eixo desta, e as calçadas (quando se tratar de áreas públicas).

1.3.4 - Não será permitido o acúmulo de resíduos de varrição sem que haja o acondicionamento dos resíduos em sacolas plásticas específicas da varrição, bem como o ato de varrer detritos para dentro de "bocas de lobo" e/ou bueiros.

1.3.5 - Deverá ser considerada, pela CONTRATADA, a execução de varrição diária em pontos denominados críticos, ou seja, aqueles em que há necessidade de maior manutenção no sistema de limpeza, incluindo o repasse quando necessário, tais como: áreas de alta concentração comercial, fluxo intenso de pessoas, corredor de transporte coletivo e outros fatores que possam exigir uma maior intervenção do sistema de varrição nessas áreas.

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.3.6 - Quaisquer alterações de planejamento, frequência, assim como mudança de horário dos serviços de varrição, deverão ser comunicadas por escrito pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de forma a buscar a melhoria na qualidade dos serviços prestados. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

1.3.7 - Os resíduos gerados pela varrição deverão ser acondicionados em sacolas plásticas específicas, posteriormente fechadas, com resistência e capacidade adequadas, dispostas em pontos estratégicos nas vias públicas.

1.3.8 - O serviço de varrição manual deverá contemplar a remoção dos resíduos provenientes das papeleiras instaladas ao longo de vias, logradouros e praças do município, que estejam contempladas nas áreas de execução dos serviços de varrição.

1.3.9 - O recolhimento/coleta das sacolas geradas pela varrição manual deverá ser executado pela equipe de coleta de lixo domiciliar.

1.3.10 - A varrição manual será medida por quilômetro linear varrido, no eixo das vias, incluindo-se os cruzamentos e passeios.

1.3.11 - A varrição mecanizada deverá ser executada em avenidas principais, ruas e avenidas de acessos à cidade, além de locais que possibilitem a utilização de varredeira autopropelida, visando o ganho em produtividade sem prejudicar a qualidade dos serviços.

1.3.12 - O turno de realização deverá ser o noturno, para não prejudicar o trânsito nos locais dos serviços.

1.3.13 - A operação da varredeira deverá ser por profissional devidamente habilitado.

1.3.14 - A varrição mecanizada será medida por quilômetro linear varrido, medidos na sarjeta das vias.

1.3.15 - A varrição pontual de parques, praças e calçadas será executada no turno diurno por equipe composta de 10 (dez) varredores e 06 (seis) carrinhos de varrição, além de ferramentas manuais como: cabo de madeira e ponta de metal e sacos plásticos.

1.3.16 - Os parques, praças e calçadas a serem varridos, também de forma pontual, são os seguintes:

Ordem	Nome do Parque ou Praça	Bairro
1	Praça Orlando Saragiotto	Pq. Florence
2	Praça Esportiva Ponte Alta	Ponte Alta
3	Praça Geraldo Salles Pupo	Jd. América II
4	Praça Francisco Ramaciotti	Jd. Paulista
5	Praça Ricardo Miorin	Jd. Paulista
6	Praça XV	Jd. Paulista
7	Praça Gilberto dos Santos	Res. Santa Maria
8	Praça José Barchesi	V. Nova São Sebastião

AM _____ CORPUS _____ ESTRE _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Ordem	Nome do Parque ou Praça	Bairro
9	Praça Monteiro Lobato	V. Nova São Sebastião
10	Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini"	Pq. Terra Nova
11	Praça Aurélio Olivo	Jd. Santo Antonio
12	Praça da Bíblia	Jd. Boa Esperança
13	Praça Quintino Bocaiúva	Jd. Planalto
14	Praça Brasil 500 anos	V. Rosa
15	Praça Lions Club	V. Rosa
16	Praça Antonio Martins	V. Rosa
17	Praça Getúlio Vargas	Centro
18	Praça Washington Luiz	Centro
19	Largo São Sebastião	Centro
20	Praça Cartonificio	Jd. Celani
21	Praça Alagoas	V. D'Agostinho
22	Praça Pará	Jd. Santana
23	CLT	Pinheiros
24	Praça Ângela Turcatti	Pinheiros
25	Praça da Paz	Pinheiros
26	Praça Domingos Gutierrez	Colina dos Pinheiros
27	Praça Eng. Renato de Camargo Penteado	Jd. Maria Rosa
28	Praça Amélio Borin	Jd. Novo Mundo
29	Praça Direitos Humanos	Jd. Maria Elisa
30	Praça Quintini Furlan	Jd. Maria Rosa

1.3.17 - Consiste na operação de remoção manual de papéis, plásticos, latas de refrigerantes, embalagens e demais resíduos de pequeno porte, existentes nas áreas públicas descritas no subitem anterior e borda de vias públicas, sua disposição em sacos plásticos e posterior remoção pelos caminhões da coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição.

1.3.18 - O serviço de varrição das feiras livres deverá ter seu início imediatamente após a desmontagem das barracas. Essa varrição será manual, com uso de vassourões, vassouras, pás, carrinhos de varrição e sacos de lixo, em toda área ocupada pela feira livre, assim como, a varrição pontual nas proximidades da Feira Livre.

1.3.19 - Os resíduos varridos na Feira Livre deverão ser acondicionados em sacos plásticos antes de serem dispostos para coleta, que será feita pelo veículo da coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição.

1.3.20 - Deverá ainda ser considerado, nas propostas dos licitantes, para os serviços de varrição de vias, 01 (um) ônibus para transporte de pessoal, além de coordenador com veículo, para a referida fiscalização dos presentes serviços.

AM _____ / CFV _____ / RGV _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.3.21 - Os turnos são os seguintes: diurno (à partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), de segunda-feira a sábado, com exceção da Varrição de Feiras-Livres, com horários pré-determinados aos sábados (ocorre o dia todo - turno diurno) e domingos (entre 7h00 e 13h00), na Rua José Ezequiel da Silva, Travessa da Avenida dos Esportes, ocupando uma área aproximada de 600 m², entre o passeio público e o leito carroçável da rua.

1.3.22 - A fiscalização dos serviços de varrição manual deverá ser realizada por coordenador dotado de veículo apropriado e de forma eletrônica, ou seja, georreferenciando cada ponto de fiscalização, evidenciando a execução dos setores.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Varrição manual: QUILÔMETRO de varrição medido no eixo da via pública

Varrição mecanizada: QUILÔMETRO de varrição medido na sarjeta da via pública

Varrição pontual, de parques, praças e calçadas: EQUIPE

Varrição de feiras livres: METRO QUADRADO

1.4. COLETA ESPECIAL (INERTES E PODAS DE ÁRVORES)

1.4.1 - Consiste na remoção dos resíduos resultantes das atividades de poda de árvores, manutenção de áreas verdes, além de resíduos não recolhidos pela coleta domiciliar, comercial e de varrição, incluídos, ainda, os entulhos dispostos em pequenos volumes pelos munícipes. Serão utilizados 02 (dois) caminhões basculantes de 6 m³, 01 (um) caminhão com carroceria de madeira, 01 (um) caminhão poliguindaste duplo, 02 (duas) bob-cat e mão de obra necessária à operação desses veículos e equipamentos, além de mão de obra para carregamento manual dos veículos, de acordo com a definição e necessidade da PREFEITURA.

1.4.2 - A CONTRATADA deverá utilizar, ainda, caixas metálicas estacionárias de capacidade para 5 m³, que serão coletadas e transportadas pelos caminhões poliguindastes.

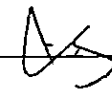
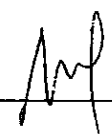

1.4.3 - Deverá haver um plano de manutenção das caixas oferecidas, sendo que qualquer recipiente ou peça quebrados ou roubados deverão ser substituídos.

1.4.4 - Todas as caixas deverão ser identificadas individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo.

1.4.5 - A coleta especial deverá ser realizada nos turnos diurno e noturno, de segunda-feira a sábado.

1.4.6 - Com exceção da equipe do caminhão poliguindaste, que será composta apenas por motorista, cada caminhão deverá conter motorista e coletores.

1.4.7 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00).

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Veículos e Máquinas: HORA

Caixas estacionárias: UNIDADE

1.5. MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

1.5.1 - As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através de equipes.

1.5.2 - As podas manual e mecânica de árvores são atividades rotineiras realizadas com objetivo de conduzir o desenvolvimento do vegetal de forma a evitar interferências com equipamentos públicos, rede elétrica e de telefonia, sinalizações semaforicas e outras. A programação mensal das podas será feita pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS e encaminhada a CONTRATADA até o dia 20 (vinte) de cada mês, contendo a programação das podas do próximo mês. Essa atividade deverá ser acompanhada por engenheiro agrônomo e respectivo laudo técnico emitido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO VALINHOS.

1.5.3 - A poda manual será realizada com tesouras de poda, e a poda mecânica com uso de motosserras, motopodas, cesto aéreo e caminhão com guincho.

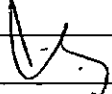
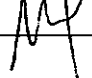
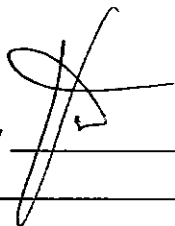
1.5.4 - Serão necessários dois tipos de equipes para execução do serviço de poda de árvores, sendo a composição conforme segue: equipe tipo 1: 02 (dois) jardineiros, 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de motopoda, 02 (dois) motoristas, 01 (uma) motosserra, 01 (uma) motopoda, 01 (um) caminhão $\frac{3}{4}$ com cesto aéreo e 01 (um) caminhão carroceria de madeira; equipe tipo 2: 02 (dois) jardineiros, 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de motopoda, 01 (um) motorista, 01 (uma) motosserra, 01 (uma) motopoda e 01 (um) caminhão com guincho.

1.5.5 - Os serviços de manutenção mecânica de parques, praças e canteiros também consistem dos serviços de poda de gramado com roçadeiras laterais, tratores agrícolas e microtratores, ambos com roçadeira.

1.5.6 - A roçada será realizada com uso de roçadeiras laterais e tratores com roçadeiras de 13 e 75 HP.

1.5.7 - Cada equipe tipo 1 de áreas verdes deverá ser composta de 10 (dez) jardineiros, 16 (dezesesseis) operadores de roçadeira, 1 (um) líder de equipe e 1 (um) motorista. Essa mão de obra estará equipada com 16 (dezesesseis) roçadeiras laterais/costais e 01 (um) ônibus tipo urbano, para transporte do pessoal, também de outras equipes, caso necessário.

1.5.8 - A equipe tipo 2 de áreas verdes deverá ser composta de 02 (dois) jardineiros, 01 (um) tratorista e 01 (um) trator agrícola de 75 HP com roçadeira acoplada. Já cada equipe tipo 3, também de áreas verdes, deverá ser composta de 01 (um) jardineiro, 01 (um) operador com microtrator de 13 HP com roçadeira.

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.5.9 - Os resíduos da poda de gramados deverão ser acondicionados em sacos de lixo com capacidade de 100 (mil) litros e dispostos em pontos estratégicos para serem retirados pelo serviço de coleta especial.

1.5.10 - A equipe tipo 4 de áreas verdes deverá trabalhar nos turnos diurno e noturno, sendo que, para cada turno, será composta de 02 (dois) garis, 01 (um) motorista e 01 (um) caminhão carroceria de madeira.

1.5.11 - Todas as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para realização dos serviços de manutenção de áreas verdes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.5.12 - Com exceção da menção dos turnos diurno e noturno para algumas equipes, para o restante das equipes de Manutenção de Áreas Verdes será apenas o turno diurno.

1.5.13 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00) - ambos de segunda-feira a sábado.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Equipes diversas: EQUIPE

1.6. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

1.6.1 - O aterro sanitário que deverá ser indicado pela **PROPONENTE** deverá atender a todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes de construção, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do contrato, com controle geotécnico e monitoramento.

1.6.2 - O aterro sanitário deverá estar devidamente licenciado para operação pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação em vigor e cumprindo rigorosamente o atendimento as condicionantes da Licença de Operação.

1.6.3 - Será de competência exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA**, zelar pela correta operação do aterro e pela sua perfeita obediência das normas ambientais e exigências dos órgãos responsáveis quanto a sua operação, responsabilizando-se perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS** e perante os órgãos competentes, a arcar com todas e quaisquer penalizações porventura impostas decorrentes de faltas e/ou imperfeições verificadas.

1.6.4 - Pelas características do objeto da licitação, sendo os serviços de destinação final de resíduos essenciais e de prestação contínua, com elevado risco e comprometimento à saúde pública em caso de descontinuidade ou paralisação, fica a **EMPRESA VENCEDORA** obrigada a oferecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de eventual descontinuidade, uma alternativa para a destinação final dos resíduos nas mesmas condições contratadas, livres de ônus adicional para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, independentemente de acréscimo de custos porventura verificados.

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.6.5 - Quanto ao subitem anterior, ressalta-se que, caso o aterro sanitário seja adotado como alternativa, quando do impedimento da operação daquele indicado na proposta da **LICITANTE VENCEDORA**, esta assumirá os custos adicionais pelo transporte.

1.6.6 - Na área do aterro sanitário, deverão ser garantidos métodos e procedimentos de segurança, assim como garantia do bem estar de pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação e na vizinhança.

1.6.7 - A destinação final em aterro sanitário será diária, devendo ocorrer nos turnos diurno e noturno, com garantia de acesso aos veículos transportadores de resíduos em qualquer hora do dia ou da noite, em condições de tráfego, mesmo em condições climáticas desfavoráveis.

1.6.8 - O aterro sanitário deverá contar com balança rodoviária para pesagem.

1.6.9 - A **CONTRATADA** deverá implantar e operar um sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes na cidade de **VALINHOS** devidamente aprovado pelos órgãos competentes e operado segundo os critérios normativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando houver a necessidade do mesmo.

1.6.10 - Todas as despesas com a implantação e operação desse sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.6.11 - Todos os materiais, ferramentas, mão de obra, obras, veículos e equipamentos necessários para realização desses serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e devem conter, no mínimo: 03 (três) serventes diurnos, 01 (um) servente noturno, 02 (dois) vigias por turno; 01 (um) operador de máquina por turno e 01 (um) motorista por turno; 01 (um) caminhão tipo *roll-on/roll-off* com 04 (quatro) caixas estacionárias de capacidade para 26 m³ e 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas.

1.6.12 - A **LICITANTE VENCEDORA** do certame deverá manter as instalações do Sistema de Transbordo e Transporte em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial, quanto à manutenção, limpeza e dispositivos de segurança.




1.6.13 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), ambos de segunda-feira a sábado.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Destinação Final e Sistema de Transbordo: TONELADA

2 - MÃO DE OBRA OPERACIONAL:

2.1 - Toda mão de obra deverá utilizar uniformes e coletes com a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS" e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Coletivos (EPCs), compatíveis aos serviços que estiverem executando, além de crachá de identificação.

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

2.2 - Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente e inicialmente em um número mínimo de duas unidades por funcionário por semestre, como forma de mantê-los limpos. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário. A **CONTRATADA** poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que estejam em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados.

2.3 - Competirá a **LICITANTE VENCEDORA**, a admissão de motoristas, coletores, serventes, varredores, líderes de equipes, supervisores, ajudantes, funcionários de campo, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas, bem como as exigências do acordo coletivo vigente à época da contratação.

2.4 - Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso com a **FISCALIZAÇÃO** e o público em geral.

2.5 - Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie.

2.6 - Também deverá ser prevista a reserva técnica necessária que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do efetivo de profissionais, capaz de atender a substituição em caso de faltas e também das férias dos funcionários.

3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS:

3.1 - Os materiais a serem empregados deverão atender às quantidades mínimas necessárias de modo que os serviços sejam executados com qualidade.

3.2 - As ferramentas de uso frequente (pás, carrinhos, vassouras etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

3.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá considerar, em sua proposta, um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas nos serviços de coleta domiciliar, de varrição e áreas verdes em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

4 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

4.1 - Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da licitante e telefone para reclamações; além da identificação nos quadros laterais do veículo com a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS".

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

4.2 - Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

4.3 - A **FISCALIZAÇÃO** da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que sejam inadequados às exigências dos serviços. Entendendo-se como inadequados os que apresentarem quebras e falhas mecânicas constantes, ou aqueles que oferecerem riscos a terceiros e seus operadores, decorrentes de mau estado de conservação e manutenção, como também aqueles que não ofereçam o necessário atendimento ao desenvolvimento das atividades que se prestarem a fazer.

4.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

4.5 - Uma vez que os serviços de coleta e transporte (transbordo) de resíduos do tipo domiciliar são vitais para assegurar a manutenção da saúde pública, a **PROPONENTE** deverá utilizar veículos com ano de fabricação a partir de 2009, como forma de minimizar o número de quebra e paralisações, prevendo a necessária reserva técnica de 15% (quinze por cento). No caso de substituições, necessariamente, o veículo ingressado terá, no mínimo, o ano considerado do que for substituído.

4.6 - Para atendimento aos demais itens de serviço, deverão ser empregados equipamentos fabricados a partir de 2009, porém, estes deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e operação, sem oferecer riscos aos seus operadores e terceiros, e serem adequados aos serviços conforme descrição no subitem anterior. No caso de substituições, necessariamente, o veículo ou equipamento ingressado deverá ter, no mínimo, o ano do veículo substituído.

4.7 - Os veículos e equipamentos utilizados deverão se apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei para emissão de gases e para fontes sonoras, conforme legislação vigente.

5 - OBSERVAÇÕES FINAIS:

5.1 - A **CONTRATADA** deverá dispor de local(is) onde deverá se concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações específicas para cada rotina envolvida.

5.2 - É de competência exclusiva da **CONTRATADA**, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e o pessoal de apoio operacional e administrativo.

5.3 - A **PROPONENTE** poderá agregar outros trabalhadores ao número proposto, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

5.4 - A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 1 a 28 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho vigentes.


5.5 - A **CONTRATADA** deverá instalar sistema de comunicação, podendo ser rádio comunicação ou telefonia móvel, com o fornecimento de 05 (cinco) aparelhos, necessários à **CONTRATANTE** para fiscalização dos serviços. Todos os veículos, caminhões e equipamentos/máquinas alocados aos trabalhos presentes deverão possuir o sistema de comunicação.

5.6 - Todo custo operacional do sistema de comunicação ficará a cargo da **PROPONENTE VENCEDORA**, inclusive os disponibilizados para a fiscalização do contrato (**CONTRATANTE**).

5.7 - Os funcionários deverão se apresentar uniformizados de acordo com o padrão de identidade visual, sem o qual não será permitido o acesso ao trabalho. Deverão portar "CRACHÁ" de identificação, afixado na altura do tórax, indicando: nome, função e telefone da empresa, além de colete com a identificação "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS".

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela **PREFEITURA**:


ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



ANEXO 06 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS: N.º 0936/2013.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

DADOS DA EMPRESA 1 (Líder do Consórcio)

RAZÃO SOCIAL: Corpus Saneamento e Obras Ltda.

ENDEREÇO: Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.981

CIDADE: Valinhos

ESTADO: SP

CNPJ: 31.733.363/0005-93

TEL E FAX: (11) 4133-1350/ 4133-1351

SITE: www.corpus.com.br

E-MAIL: licitacoes@corpus.com.br

BAIRRO: Chácara São Bento

CEP: 13.278-085

I.E: Isenta

DADOS DA EMPRESA 2

RAZÃO SOCIAL: Estre Ambiental S/A

ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek

CIDADE: São Paulo

ESTADO: SP

CNPJ: 03.147.393/0001-59

TEL E FAX: (11) 3709-2300 / 3078-3355

SITE: www.estre.com.br

E-MAIL: mayara.castro@estre.com.br

BAIRRO: Itaim Bibi

CEP: 04.543-000

I.E: 148.425.331.110

DADOS DO CONSÓRCIO

RAZÃO SOCIAL: Consórcio Valinhos Ambiental

ENDEREÇO: Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.981

CIDADE: Valinhos

ESTADO: SP

TEL E FAX: (11) 4133-1350/ 4133-1351

E-MAIL: licitacoes@corpus.com.br

BAIRRO: Chácara São Bento

CEP: 13.278-085

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Preço Total Mensal: R\$ 2.499.760,20

Preço Total Mensal por Extenso: (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos)

Preço Total para 12 (doze) meses = Preço Mensal x 12: R\$ 29.997.122,40

Preço Total para 12 (doze) meses por Extenso: (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data limite da sua apresentação;
- Em anexo apresentamos a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários e as Composições de Preços Unitários.

Valinhos (SP), 07 de novembro de 2013.

Pela LICITANTE:

Engº Cineas Feijó Valente – Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio
RG: 1.281.042-3 SSP/SP / CPF: 002.745.508-49

Assinatura: 

Ricardo Gonçalves Valente – Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio
RG: 7.980.532-2 SSP/SP / CPF: 003.057.278-93

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição dos Serviços	Ud	Quantidade Itens	R\$/Unit.	R\$/Total
1.	Coleta Domiciliar, Comercial e de Varrição				373.610,80
1.1	Coleta Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição	t	2.860,00	111,53	318.975,80
1.2	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	l	245.000,00	0,223	54.635,00
2.	Coleta e Transporte de Materiais Seletivos				316.099,46
2.1	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Coletor	h	400,00	119,19	47.676,00
2.2	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Baú	h	200,00	106,71	21.342,00
2.3	Coleta e Transporte de Óleo Saturado com Veículo	h	200,00	60,78	12.156,00
2.4	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	l	245.000,00	0,223	54.635,00
2.5	Implantação e Manutenção de Unidades de Recebimento de Resíduos Recicláveis (Ecoponto)	ud	3,00	18.247,72	54.743,16
2.6	Implantação, Operação e Manutenção de Usina de Reciclagem (Centro de Triagem)	mês	1,00	52.517,14	52.517,14
2.7	Coleta, Transporte, Descontaminação e Descaracterização de Lâmpadas Fluorescentes	ud	1.980,00	2,37	4.692,60
2.8	Coleta, Transporte e Destinação Final de Pilhas e Baterias	kg	300,00	32,34	9.702,00
2.9	Produção de Composto Orgânico	mês	1,00	58.635,56	58.635,56
3.	Varrição de Vias e Logradouros Públicos				357.831,28
3.1	Varrição Manual	km	3.800,00	68,43	260.034,00
3.2	Varrição Mecanizada	km	2.600,00	7,35	19.110,00
3.3	Varrição Pontual, de Parques, Praças e Calçadas	equipe	2,00	37.951,64	75.903,28
3.4	Varrição de Feiras Livres	m²	4.800,00	0,58	2.784,00
4.	Coleta Especial (Inertes e podas de árvores)				199.032,50
4.1	Coleta e Transporte com Caminhão Caçamba Basculante	h	800,00	103,05	82.440,00
4.2	Coleta e Transporte com Caminhão Carroceria de Madeira	h	400,00	102,31	40.924,00
4.3	Coleta e Transporte com Caminhão Poliquindaste	h	400,00	69,49	27.796,00
4.4	Instalação e Manutenção de Calças Estacionárias de 5 m²	ud	30,00	230,15	6.904,50
4.5	Coleta e Carregamento com Bob-cat ou Similar	h	800,00	51,21	40.968,00
5.	Manutenção de Áreas Verdes				933.854,16
5.1	Poda de Árvores - Equipe Tipo 1	equipe	1,00	47.739,96	47.739,96
5.2	Poda de Árvores - Equipe Tipo 2	equipe	2,00	33.862,19	67.724,38
5.3	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 1	equipe	4,00	151.066,40	604.265,60
5.4	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 2	equipe	2,00	17.796,90	35.593,80
5.5	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3	equipe	2,00	10.102,67	20.205,34
5.6	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (2 Turnos)	equipe	4,00	39.581,27	158.325,08
6.	Destinação Final de Resíduos				319.332,00
6.1	Destinação Final de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição e Inertes	t	3.120,00	51,10	159.432,00
6.2	Implantação e Op. Sist. de Transbordo e Transp. de Lixo Dom, Comercial e de Varrição e inertes	t	3.120,00	51,25	159.900,00
TOTAL MENSAL (R\$)					2.499.760,20
TOTAL CONTRATUAL (12 MESES) (R\$)					29.997.122,40

Valinhos, 07 de novembro de 2013

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

Engº Cíneas Feijó Valente
CPF.: 002.745.508-49
RG.: 1.281.042-3 SSP / SP
Diretor Presidente

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

Ricardo Gonçalves Valente
CPF.: 003.057.278-93
RG.: 7.980.532-2 SSP / SP
Diretor Comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL
I.1. Cópia Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Doméstico, Comercial e de Varrido (L)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

I. MAO DE OBRA DIRETA

Sub	Unidade	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% do Preço
1.1. Colocar diâmetro	18,00	18,00	287,79	3.779,71	
1.2. Colocar no ruro	1,00	1,00	287,79	287,79	
1.3. Montar a guincha	2,00	1,54	471,69	628,88	
1.4. Montar o rolamento	4,00	1,25	381,96	502,61	
1.5. Entregando o diâmetro	1,00	1,66	500,00	666,67	
1.6. Entregando o rolamento	1,00	2,35	705,00	940,35	
1.7. Montar a guincha	1,00	2,63	789,00	1.052,33	
SUBTOTAL MENSAL				105.985,66	

SubTOTAL MENSAL 105.985,66

SubTOTAL MENSAL 7.791,75

SubTOTAL MENSAL 105.985,66

SubTOTAL MENSAL 2.480,00

SubTOTAL MENSAL 358,23

SubTOTAL MENSAL 50,83

SubTOTAL MENSAL 2.093,57

SubTOTAL MENSAL 1.831,23

SubTOTAL MENSAL 93.374,16

SubTOTAL MENSAL 45.003,82

SubTOTAL MENSAL 2.447,02

SubTOTAL MENSAL 3.258,27

SubTOTAL MENSAL 13.800,15

SubTOTAL MENSAL 357,71

SubTOTAL MENSAL 8.703,78

SubTOTAL MENSAL 200,83

SubTOTAL MENSAL 816,48

SubTOTAL MENSAL 1.491,86

SubTOTAL MENSAL 491,00

SubTOTAL MENSAL 15.934,35

SubTOTAL MENSAL 862,03

SubTOTAL MENSAL 493,78

SubTOTAL MENSAL 2.832,47

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%

SubTOTAL MENSAL 1,02%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



RESUMO FINAL

CUSTO TOTAL MENSAL 223.157,16

6.1. Bonificação / Adm.	3,50%	7.811,00	3,50%	7.811,00
6.2. Eto. e/ Faturamento	1,00%	2.231,57	1,00%	2.231,57
6.3. Lico de Capital	5,00%	11.157,86	5,00%	11.157,86
6.4. Preço total mensal		202.057,73		202.057,73
6.5. Preço unitário por tonifiada		11,93		11,93

DIMENSIONAMENTO

Unidade por mês	2.400,00 ton
toneladas por viagem	7,5
viagens por semana	14
semanas por mês	4,33
numero de caminhões	6,29
capa diárias por (unidade)	7,00

caminhões		rodante	
diurno	4	reserva	1
noturno	2	reserva	1
		total	4

colonei		diurno	
diurno	18	reserva	1
noturno	17	reserva	1
		total	37

M

[Handwritten signatures]

CS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

1.2. Implantação, ou Instalação, Manutenção e Higienização dos Contêineres (I)
2.4. Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres (II)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. CONTÊINERES (I - Conferir as Especificações)

Quantidade	Unidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
400 unid	30 unid	1.099,00	439.600,00
40 unid	0 unid	25.000,00	1.000,00
40 unid	40 unid	1.099,00	43.960,00
30 unid	0 unid	25.000,00	750.000,00

2. ITENS QUE SAÍREM ABASTECIMENTO PIS E COFINS

Quantidade	Unidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
400 unid	30 unid	1.099,00	439.600,00
40 unid	0 unid	25.000,00	1.000,00
40 unid	40 unid	1.099,00	43.960,00
30 unid	0 unid	25.000,00	750.000,00

3. RESUMO FINAL

Item	Descrição / Acr.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Manuf. / Entrega / Acq.	1.099,00	439.600,00
1.2	Impostos / Acr.	25.000,00	1.000,00
1.3	Impostos / Acr.	1.099,00	43.960,00
1.4	Impostos / Acr.	25.000,00	750.000,00
1.5	Preço total final		1.233.560,00

Item	Descrição / Acr.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
2.1	Manuf. / Entrega / Acq.	1.099,00	439.600,00
2.2	Impostos / Acr.	25.000,00	1.000,00
2.3	Impostos / Acr.	1.099,00	43.960,00
2.4	Impostos / Acr.	25.000,00	750.000,00
2.5	Preço total final		1.233.560,00

4. RESUMO FINAL

Item	Descrição / Acr.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Manuf. / Entrega / Acq.	1.099,00	439.600,00
1.2	Impostos / Acr.	25.000,00	1.000,00
1.3	Impostos / Acr.	1.099,00	43.960,00
1.4	Impostos / Acr.	25.000,00	750.000,00
1.5	Preço total final		1.233.560,00

5. RESUMO FINAL

Item	Descrição / Acr.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Manuf. / Entrega / Acq.	1.099,00	439.600,00
1.2	Impostos / Acr.	25.000,00	1.000,00
1.3	Impostos / Acr.	1.099,00	43.960,00
1.4	Impostos / Acr.	25.000,00	750.000,00
1.5	Preço total final		1.233.560,00

6. RESUMO FINAL

Item	Descrição / Acr.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Manuf. / Entrega / Acq.	1.099,00	439.600,00
1.2	Impostos / Acr.	25.000,00	1.000,00
1.3	Impostos / Acr.	1.099,00	43.960,00
1.4	Impostos / Acr.	25.000,00	750.000,00
1.5	Preço total final		1.233.560,00

7. RESUMO FINAL

Item	Descrição / Acr.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Manuf. / Entrega / Acq.	1.099,00	439.600,00
1.2	Impostos / Acr.	25.000,00	1.000,00
1.3	Impostos / Acr.	1.099,00	43.960,00
1.4	Impostos / Acr.	25.000,00	750.000,00
1.5	Preço total final		1.233.560,00

8. RESUMO FINAL

Item	Descrição / Acr.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Manuf. / Entrega / Acq.	1.099,00	439.600,00
1.2	Impostos / Acr.	25.000,00	1.000,00
1.3	Impostos / Acr.	1.099,00	43.960,00
1.4	Impostos / Acr.	25.000,00	750.000,00
1.5	Preço total final		1.233.560,00

9. RESUMO FINAL

Item	Descrição / Acr.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Manuf. / Entrega / Acq.	1.099,00	439.600,00
1.2	Impostos / Acr.	25.000,00	1.000,00
1.3	Impostos / Acr.	1.099,00	43.960,00
1.4	Impostos / Acr.	25.000,00	750.000,00
1.5	Preço total final		1.233.560,00

6. Contêineres Plásticos de 1.000 l = 200 ud (rubitem 1.2) + 200 ud (rubitem 2.4) = 400 ud efetivas.
7. Contêineres Enterrados de 3.000 l = 15 ud (rubitem 1.2) + 15 ud (rubitem 2.4) = 30 ud efetivas.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PropONENTE: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

2.1. Coleta, Manutenção e Transporte de Materiais Sólidos com Contêiner Coletor (C)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

Main table with columns for item description, unit, quantity, price, and subtotals. Includes sections for 'MÃO DE OBRA DIRETA', 'UNIFORMES', 'DESPESAS C/TRANS', 'MATERIAL DA FROTA', and 'ITENS QUE SOBREM ABATIMENTO PIS E COFINS'. It also features a 'RESUMO FINAN' section at the bottom.

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

3.2. Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Baú (h)

Table with multiple columns: Item, Description, Units, Quantities, Prices, and Totals. Includes sub-totals for 'SUBTOTAL MENSAL' and 'CUSTO TOTAL MENSAL'.

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

2.3. Ejetiva e Transporte de Óleo Saturado com Veículo (a)

07/nov/13

1. MÃO DE OBRA DIRETA		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
QTD	valor (R\$)	QTD	valor (R\$)	QTD	valor (R\$)	QTD	valor (R\$)	QTD	valor (R\$)
1.1. Coerter	130	130	2.361,19						
1.2. Rodovia	130	130	2.361,19						
		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
		2. UNIFORMES (individual)		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
2.1. Coerter	130	130	2.361,19						
2.2. Rodovia	130	130	2.361,19						
		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
		3. DESPESAS GERAIS		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
3.1. Ve Transporte	130	130	2.361,19						
3.2. UNIFORMES	130	130	2.361,19						
3.3. VAMR	130	130	2.361,19						
3.4. Seguro de Vida	130	130	2.361,19						
3.5. Plano de Saúde	130	130	2.361,19						
		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
		4. OPERACIONAL DA PROVA		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
4.1. Combustível	130	130	2.361,19						
4.2. Mão de Obra	130	130	2.361,19						
4.3. Peças e Consumíveis	130	130	2.361,19						
4.4. Manutenção	130	130	2.361,19						
4.5. Seguros	130	130	2.361,19						
4.6. Depreciação	130	130	2.361,19						
		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
		5. ITENS QUE SOBREM ABATIMENTO NÃO COFIS		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
5.1. Indenização e IPTU	130	130	2.361,19						
5.2. VET Transporte	130	130	2.361,19						
5.3. Combustível	130	130	2.361,19						
5.4. Mão de Obra	130	130	2.361,19						
5.5. Peças e Consumíveis	130	130	2.361,19						
5.6. Plano de Saúde	130	130	2.361,19						
5.7. Seguro de Vida	130	130	2.361,19						
5.8. Total de Cofis (R\$)	130	130	2.361,19						
		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
		6. RESUMO FINAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
6.1. Bonificação / Adm	130	130	2.361,19						
6.2. Enc. S/ Recuramento	130	130	2.361,19						
6.3. Juros de Capital	130	130	2.361,19						
6.4. Preço total mensal	130	130	2.361,19						
6.5. Preço unitário por No	130	130	2.361,19						

Handwritten signatures and initials:

- Top right: "AP" (likely the contractor's signature)
- Middle right: A large signature, possibly "AF" or similar.
- Bottom right: Another signature, possibly "AF" or similar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



gestre

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Propositor: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP
 1. NÍVEL DE CUBRA DIRETA

11. Serviço Geral

2. UNIFORMES

2.1. Serviço Geral

3. DESPESAS C/RAIS

3.1. Vantagens

3.2. Aluguel

3.3. Energia

3.4. Água

3.5. Telefone

3.6. Outros

4. CONTRATOS

4.1. Manutenção

4.2. Depreciação

5. FENÔMENO DE AUMENTO DE CUSTOS

5.1. Inflação

5.2. Taxas

5.3. Impostos

5.4. Outros

5.5. Projeção de custos

5.6. Renúncia

5.7. Outros

5.8. Outros

5.9. Outros

5.10. Outros

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, n.º 301 - Centro - Valinhos - CEP n.º 13.270-005
 Fone: (19) 3871-1213 - Fax (19) 3871-2187 - www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL
2.6. Implantação, Operação e Manutenção de Unidades de Reciclagem (Centro de Triagem) (mód)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MAT. DE OBRA DIRETA		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
QTD	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QTD	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.00	1000	18.548,32	18.548,32	1.00	1000	18.548,32	18.548,32
1.2	1000	2.189,84	2.189,84	1.2	1000	2.189,84	2.189,84
2. UNIF. OBRAS (valores)		600.000,00		2.6. Implantação, Operação e Manutenção de Unidades de Reciclagem (Centro de Triagem) (mód)		529,00	
2.1	1000	529,00	529,00	2.1	1000	529,00	529,00
2.2	1000	529,00	529,00	2.2	1000	529,00	529,00
3. DESPESAS GERAIS		17.376,60		3. DESPESAS GERAIS		17.376,60	
3.1	1000	17.376,60	17.376,60	3.1	1000	17.376,60	17.376,60
4. IENS QUE SOBREM APARTAMENTO MS E COFINS		4.1. IENS QUE SOBREM APARTAMENTO MS E COFINS		4.1. IENS QUE SOBREM APARTAMENTO MS E COFINS		4.1. IENS QUE SOBREM APARTAMENTO MS E COFINS	
4.1	1000	4.135,33	4.135,33	4.1	1000	4.135,33	4.135,33
5. RESUMO FINAL		5. RESUMO FINAL		5. RESUMO FINAL		5. RESUMO FINAL	
5.1	1000	38.718,92	38.718,92	5.1	1000	38.718,92	38.718,92

CUSTO TOTAL MENSAL		CUSTO TOTAL MENSAL	
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
4.1. Uniformes e EPI's	1.356,00	5.1. Benefícios/Adm.	46.384,26
4.2. Vale Transporte	3.136,00	5.2. Inc. S/ Faturamento	52.517,14
4.3. VAGR	10.074,00	5.3. Preço total mensal	52.517,14
4.4. Srv. Taxativo	30.786,00	5.4. Preço unitário por ind.	38.718,92
4.5. Total de CMETs (M)	45.096,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL
2.7. Coleta, Transporte, Determinação e Detaracterização de Lâmpadas Fluorescentes (ud)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

MÃO DE OBRA DIRETA		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	QTD	VALOR (R\$)
1.1. Correr	719,59	28,00	20.150,52	31,00	2.199,00
1.2. Assistente	1.354,72	20,00	27.094,40	31,00	2.199,00
2. UNIFORMES (1 unidade)		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
2.1. Coletor	8,50	33,50	284,75	31,00	2.199,00
2.2. Motorista	3,00	12,00	36,00	31,00	2.199,00
1. MATERIAS GERAIS		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
1.1. Vaz Transporte	1,00	26	26,00	31,00	2.199,00
1.2. Lanche	0,35	1,50	0,525	31,00	2.199,00
1.3. VARR	0,35	325,20	113,82	31,00	2.199,00
1.4. Seguro de Vida	0,35	2,00	0,70	31,00	2.199,00
1.5. Plano de Saúde	0,35	41,11	14,3885	31,00	2.199,00
1.6. Delineação Terço	0,35	1.992,00	697,20	31,00	2.199,00
4. OPERACIONAL DA FORTA		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
4.1. Combustível	975,00	9,87	9.613,50	31,00	2.199,00
4.2. Mão-Mofo	0,25	975,00	243,75	31,00	2.199,00
4.3. Pressão e Clima	0,25	975,00	243,75	31,00	2.199,00
4.4. Licença	0,25	975,00	243,75	31,00	2.199,00
4.5. Seguro	0,25	37.550,00	9.387,50	31,00	2.199,00
4.6. Depredação	0,25	37.550,00	9.387,50	31,00	2.199,00
5. ITENS QUE FORMAM ABATIMENTO PIS E COFINS		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
5.1. Unificação e EPI's	39,93	0,8405	33,57	31,00	2.199,00
5.2. Vaz Transporte	44,51	1,2405	55,21	31,00	2.199,00
5.3. VARR	179,03	5,0516	904,27	31,00	2.199,00
5.4. Combustível	254,52	7,5216	1.914,24	31,00	2.199,00
5.5. Mão-Obra/Almoxarifado	102,18	2,8906	295,27	31,00	2.199,00
5.6. Pressão e Clima	27,10	0,7516	20,38	31,00	2.199,00
5.7. Serv. Terceiros	13.10,97	37,5516	492,14	31,00	2.199,00
5.8. Total do Cálculo (%)			35,87%	31,00	2.199,00
6. RESUMO FINAL		SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
6.1. Bonificação Adm.	24,00%	4.279,20	31,00	2.199,00	
6.2. Enc. S/Estabelecimento	7,00%	4.695,27	31,00	2.199,00	
6.3. Juro de Capital		91,80	31,00	2.199,00	
6.4. Preço total mensal		4.897,27	31,00	2.199,00	
6.5. Preço unitário por unidade		158,00	31,00	2.199,00	

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

2.8. Coléira, Transporte e Destinação Final de Lixas e Baterias (kg)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MAÇO DE LIXEIRA DEJETA

07/nov/13

SUBTOTAL MENSAL 3.642,14

total (R\$)

1.1. Coléira 1.991,15

1.2. Transporte 1.650,99

SUBTOTAL MENSAL 3.642,14

total (R\$)

1.1. Coléira 1.991,15

1.2. Transporte 1.650,99

SUBTOTAL MENSAL 3.642,14

total (R\$)

1.1. Coléira 1.991,15

1.2. Transporte 1.650,99

SUBTOTAL MENSAL 3.642,14

total (R\$)

1.1. Coléira 1.991,15

1.2. Transporte 1.650,99

SUBTOTAL MENSAL 3.642,14

total (R\$)

1.1. Coléira 1.991,15

1.2. Transporte 1.650,99

SUBTOTAL MENSAL 3.642,14

total (R\$)

1.1. Coléira 1.991,15

1.2. Transporte 1.650,99

SUBTOTAL MENSAL 3.642,14

total (R\$)

1.1. Coléira 1.991,15

1.2. Transporte 1.650,99

SUBTOTAL MENSAL 3.642,14

total (R\$)

1.1. Coléira 1.991,15

1.2. Transporte 1.650,99

SUBTOTAL MENSAL 3.642,14

total (R\$)

1.1. Coléira 1.991,15

1.2. Transporte 1.650,99

SUBTOTAL MENSAL 3.642,14

total (R\$)

1.1. Coléira 1.991,15

1.2. Transporte 1.650,99

SUBTOTAL MENSAL 3.642,14

total (R\$)

1.1. Coléira 1.991,15

1.2. Transporte 1.650,99

SUBTOTAL MENSAL 3.642,14

total (R\$)

1.1. Coléira 1.991,15

1.2. Transporte 1.650,99

SUBTOTAL MENSAL 3.642,14

total (R\$)

1.1. Coléira 1.991,15

1.2. Transporte 1.650,99

SUBTOTAL MENSAL 3.642,14

total (R\$)

1.1. Coléira 1.991,15

1.2. Transporte 1.650,99

SUBTOTAL MENSAL 3.642,14

total (R\$)

1.1. Coléira 1.991,15

1.2. Transporte 1.650,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

2.9. Produção de Componente Orgânico (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1. Transporte	km	771,91	771,91	771,91	4.117,24	4.117,24
1.2. Op. de Triagem	kg	771,91	771,91	771,91	1.800,18	1.800,18
1.3. Manut. e	kg	1.354,72	1.354,72	1.354,72	3.111,93	3.111,93
1.4. Op. de Máquina	kg	1.354,72	1.354,72	1.354,72	3.111,93	3.111,93
1.5. Ac. de Equip.	kg	1.411,07	1.411,07	1.411,07	2.181,84	2.181,84
SUBTOTAL MENSAL					14.572,72	14.572,72

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1. Ind. / Op. / Transporte	kg	35,00	35,00	35,00	14,00	14,00
2.2. Manut. e	kg	35,00	35,00	35,00	8,00	8,00
2.3. Op. de Máquina	kg	35,00	35,00	35,00	8,00	8,00
SUBTOTAL MENSAL					78,00	78,00

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1. Vale Transporte	km	3,00	3,00	3,00	15,63	15,63
3.2. Lanche	kg	3,00	3,00	3,00	33,50	33,50
3.3. VARR	kg	3,00	3,00	3,00	215,73	215,73
3.4. Seguro de Vida	kg	3,00	3,00	3,00	14,00	14,00
3.5. Plano de Saúde	kg	3,00	3,00	3,00	280,22	280,22
3.6. Esp. Adição	kg	3,00	3,00	3,00	49,50	49,50
3.7. Esp. Adicional	kg	3,00	3,00	3,00	11,00	11,00
3.8. Franquia	kg	3,00	3,00	3,00	300,00	300,00
SUBTOTAL MENSAL					780,74	780,74

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1. Combustível	litro	2.850,00	2,00	5.700,00	2,00	5.700,00
4.2. Óleo ARLA 32	litro	200,00	2,00	400,00	2,00	400,00
4.3. Man. Ace. Tubo	litro	200,00	2,00	400,00	2,00	400,00
4.4. Inje. e Câmara	litro	200,00	2,00	400,00	2,00	400,00
4.5. Utiliz.mento	litro	200,00	2,00	400,00	2,00	400,00
4.6. Seguro	litro	200,00	2,00	400,00	2,00	400,00
4.7. Depreciação	litro	200,00	2,00	400,00	2,00	400,00
SUBTOTAL MENSAL					14.191,65	14.191,65

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.1. Combustível	litro	200,00	2,00	400,00	2,00	400,00
5.2. Manutenção	litro	200,00	2,00	400,00	2,00	400,00
5.3. Depreciação	litro	200,00	2,00	400,00	2,00	400,00
SUBTOTAL MENSAL					6.141,88	6.141,88

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.1. Combustível	litro	200,00	2,00	400,00	2,00	400,00
6.2. Manutenção	litro	200,00	2,00	400,00	2,00	400,00
6.3. Depreciação	litro	200,00	2,00	400,00	2,00	400,00
SUBTOTAL MENSAL					6.141,88	6.141,88

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'M. S.' and another signature below it.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Item	Total (R\$)	% do Total Mensal
6.1. Unicom e EP	100,91	0,87%
6.2. Vias Transportes	556,34	4,74%
6.3. VAVR	2.115,75	18,24%
6.4. Caminhonhetti	9.790,71	84,15%
6.5. Marv, Cid, Juv, P, P, Rep.	2.617,14	22,61%
6.6. Pneu e Câmara	880,60	7,54%
6.7. Serv. Fornecedor	992,72	8,51%
6.8. Ferramentaria	500,00	4,30%
6.9. Total de Códigos (6%)	38.930,90	335,24%
Total Mensal	38.930,90	335,24%

Item	Total (R\$)	% do Total Mensal
7.1. Realização / Adm.	24.000,00	61,65%
7.2. Enc. Oramento	8.545,00	21,94%
7.3. Juros de Capital	1.910,00	4,90%
7.4. Preço total mensal	3.090,00	7,91%
7.5. Pr. em un. mo par mo	843,40	2,16%
Total Mensal	38.930,90	335,24%

Item	Total (R\$)	% do Total Mensal
7.1. Realização / Adm.	24.000,00	61,65%
7.2. Enc. Oramento	8.545,00	21,94%
7.3. Juros de Capital	1.910,00	4,90%
7.4. Preço total mensal	3.090,00	7,91%
7.5. Pr. em un. mo par mo	843,40	2,16%
Total Mensal	38.930,90	335,24%

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Valinhos/SP

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

3.1. Varrido Manual (RUP)

07/nov/13

MAO DE OBRA DIRETA

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COMISSÃO (10% de ANEXO RETORNO para subitem 1.2)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1. Vendedor (10 horas)	6,00	h	31,27	187,62	678,00	678,00	94,08	187,62
1.2. Motorista	1,10	h	1,54	1,69	678,00	678,00	94,08	1,69
1.3. Cond. Operacional	1,00	h	1,86	1,86	678,00	678,00	94,08	1,86
SUBTOTAL MENSAL								2.2.369,95

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COMISSÃO (10% de ANEXO RETORNO para subitem 1.2)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1. Vendedor	6,00	h	31,27	187,62	678,00	678,00	94,08	187,62
2.2. Motorista	4,00	h	1,54	6,16	678,00	678,00	94,08	6,16
2.3. Cond. Operacional	2,00	h	1,86	3,72	678,00	678,00	94,08	3,72
SUBTOTAL MENSAL								3.239,86

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COMISSÃO (10% de ANEXO RETORNO para subitem 1.2)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1. Varrido Manual	2	h	3,00	6,00	678,00	678,00	94,08	6,00
3.2. Lanche	23,10	h	1,30	29,97	678,00	678,00	94,08	29,97
3.3. VARR	23,10	h	1,30	29,97	678,00	678,00	94,08	29,97
3.4. Seguro de Vida	23,10	h	2,10	48,51	678,00	678,00	94,08	48,51
3.5. Plano de Saúde	23,10	h	4,21	97,23	678,00	678,00	94,08	97,23
SUBTOTAL MENSAL								5.394,72

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COMISSÃO (10% de ANEXO RETORNO para subitem 1.2)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1. Combustível	1,00	litro	4,55	4,55	678,00	678,00	94,08	4,55
4.2. Mão-de-obra	1,00	h	3,00	3,00	678,00	678,00	94,08	3,00
4.3. Mão-de-obra	1,00	h	3,00	3,00	678,00	678,00	94,08	3,00
4.4. Depreciação	1,00	h	3,00	3,00	678,00	678,00	94,08	3,00
SUBTOTAL MENSAL								7.391,07

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COMISSÃO (10% de ANEXO RETORNO para subitem 1.2)	VALOR TOTAL (R\$)
5.1. Combustível	1,00	litro	4,55	4,55	678,00	678,00	94,08	4,55
5.2. Mão-de-obra	1,00	h	3,00	3,00	678,00	678,00	94,08	3,00
5.3. Mão-de-obra	1,00	h	3,00	3,00	678,00	678,00	94,08	3,00
5.4. Depreciação	1,00	h	3,00	3,00	678,00	678,00	94,08	3,00
SUBTOTAL MENSAL								16.458,83

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	COMISSÃO (10% de ANEXO RETORNO para subitem 1.2)	VALOR TOTAL (R\$)
6.1. Unifoneio	1,00	unidade	190,00	190,00	678,00	678,00	94,08	190,00
6.2. Voz e Transp.	1,00	unidade	190,00	190,00	678,00	678,00	94,08	190,00
6.3. Voz e Transp.	1,00	unidade	190,00	190,00	678,00	678,00	94,08	190,00
6.4. Combustível	1,00	litro	4,55	4,55	678,00	678,00	94,08	4,55
6.5. Mão-de-obra	1,00	h	3,00	3,00	678,00	678,00	94,08	3,00
6.6. Mão-de-obra	1,00	h	3,00	3,00	678,00	678,00	94,08	3,00
6.7. Plano de Saúde	1,00	h	4,21	4,21	678,00	678,00	94,08	4,21
6.8. Seguro de Vida	1,00	h	2,10	2,10	678,00	678,00	94,08	2,10
6.9. Total de Custo (R\$)								30.194

Handwritten signature

Large handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



7. RESUMO FINAL

7.1. Remuneração / Adm. 100 303,35

7.2. Enc. s/ Faturamento 24,00%

7.3. Item de Capta 9,45%

7.4. Preço total mensal 327.864,33

7.5. Preço unitário por aparelho 310,85

7.6. Preço unitário por aparelho 1.800,00

7.7. Preço unitário por aparelho 45,76

7.8. Preço total mensal 360.030,83

7.9. Preço unitário por aparelho 68,43

DIRECIONAMENTO

1.800,00	Unidade
310,00	m³/Flux
11.515,15	Flux/Flux
25,23	Flux/Flux
7,33	Flux/Flux
82,22	Flux/Flux
6,22	Flux/Flux
64,00	Flux/Flux
6,00	Flux/Flux
10,00	Flux/Flux

8

9

10

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proporiente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1. VAO DE OBRA DIFERTA
 1.1. Op. de Varredura
 1.1.1. Op. de Varredura
 1.1.1.1. Op. de Varredura

Subtotal Mensal	3.038,19	Local (R\$)	3.038,19
Subtotal Mensal	36,32	Local (R\$)	36,32
Subtotal Mensal	3.074,51	Local (R\$)	3.074,51

Item	Unid.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Total Mensal
3.1. Vao Transporte	h	2,00	1.019,00	2.038,00	66,31%
3.2. Lanche	un	26	1,50	39,00	1,27%
3.3. VAVR	h	26	325,19	8.454,94	275,82%
3.4. Seguro de Vida	h	2,18	43,11	93,97	3,06%
3.5. Plano de Saúde	h	10,00	10,00	100,00	3,25%
3.6. EPI Nacional	h	10,00	10,00	100,00	3,25%

Item	Unid.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Total Mensal
4.1. Combustível	litro	1.000	1,50	1.500,00	48,81%
4.2. Man. de Equip.	h	100,00	2,00	2.000,00	61,99%
4.3. Proen e Climanet	h	200,00	1,00	200,00	6,19%
4.4. Repara	h	128.000,00	0,01	1.280,00	39,20%
4.5. Despedida	h	328.000,00	0,01	3.280,00	100,00%

Item	Unid.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Total Mensal
5.1. Uniformes e EPI's	un	100,00	1,50	1.500,00	46,81%
5.2. Vao Transporte	h	2,00	1.019,00	2.038,00	61,27%
5.3. VAVR	h	26	325,19	8.454,94	257,82%
5.4. Combustível	litro	1.000	1,50	1.500,00	45,81%
5.5. Man. de Equip./Rep.	h	100,00	2,00	2.000,00	60,76%
5.6. Proen e Câmara	h	200,00	1,00	200,00	6,07%
5.7. Feno, Fertilizante	h	128.000,00	0,01	1.280,00	38,76%
5.8. Total de Custo (R\$)				35.705,94	100,00%

Item	Unid.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Total Mensal
6.1. Bonificação Adm.	un	100,00	1,50	1.500,00	42,31%
6.2. Enc. de Faturamento	h	2,00	1.019,00	2.038,00	55,27%
6.3. Juro de Capital	h	26	325,19	8.454,94	228,82%
6.4. Preço total mensal				11.620,00	100,00%
6.5. Preço unitário por quilômetro				7,35	

Handwritten signatures and initials:
 - Large signature: [Handwritten Name]
 - Initials: [Handwritten Initials]
 - Another signature: [Handwritten Name]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

3.3. Vantagem Pontual, de Parquet, Póquer e Calçadas (equipe)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Form fields: 07/nov/13, CUBITOTAL MENSAL, SUBTOTAL MENSAL, etc.

Table with columns: n° lic, n° m, unidade, preço, etc. for items 3.1.1 to 3.1.6.

Form fields for item 4: 4.1. Materiais de consumo, 4.2. Carro de Van, 4.3. Forciment, 4.4. Item Póquer.

Table for item 5: ITENS QUE SOMEM ABATIMENTO PIS E COFINS, with columns for item, unit, price, etc.

Form fields for item 6: RESUMO FINAL, including Bonificação, Imposto de Renda, etc.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1. MÃO DE OBRA DIRETA		3.4. Variação de Preço - Livres (m²)		SUBTOTAL MENSAL		1.981,32	
524	3440 (R\$)	14 (R\$)	628,00	91,05%	18,98	24,00%	2.459,31
220	751,77	16,07	628,00	91,05%	42,79	11,99%	2.792,46
1.1. Variação		14 (R\$)		18,98		2.459,31	
Cota (Desconto formal) - Regime de Preço Fixo		628,00		42,79		2.792,46	
Haver (com a negociação)		628,00		42,79		2.792,46	
2. UNIFORMES (T-shirts)		33,90 (R\$)		18,98		2.792,46	
620	1,00	33,90 (R\$)	18,98	18,98	2.792,46	4,800,00	1,981,32
2.1. Variação		33,90 (R\$)		18,98		2.792,46	
3. DESPESAS GERAIS		118,37 (R\$)		18,98		2.792,46	
3.1. Vite Transporte	2	1,00	26	5,00%	1,30	0,99%	2,29
3.2. Lanche	2	1,00	26	5,00%	1,30	0,99%	2,29
4. ITENS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS		118,37 (R\$)		18,98		2.792,46	
4.1. Uniforme e EP's	2	1,00	26	5,00%	1,30	0,99%	2,29
4.2. Vite Transporte	2	1,00	26	5,00%	1,30	0,99%	2,29
4.3. Tolu de Cinto (M)	2	1,00	26	5,00%	1,30	0,99%	2,29
5. RESUMO FINAL		118,37 (R\$)		18,98		2.792,46	
5.1. Bonificação / Adin	administrativa 8,50%	10,06		0,74%		1,74	
5.2. Enc. P/ Faturamento	11,30%	13,58		0,99%		2,73	
5.3. Preço total normal	plf 1,00%	1,18		0,08%		0,12	
5.4. Preço unitário por ponto/habitante	estim 7,15%	8,58		0,62%		1,71	

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/19

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.1.1. Coleta e Transporte com Caminhão Caçamba Basculante (R)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

ITEM	QTD	VALOR (R\$)	% (100%)	INC. (100%)	IMPOSTO	VAL. IMPOSTO (R\$)	VAL. TOTAL	VAL. UNIT. (R\$)
L1. Coletor comum	4,00	739,58			40,00%	295,83	1.035,41	258,85
L2. Coletor setim	11,20	987,50			40,00%	395,00	1.382,50	123,88
L3. Mão de obra diária	2,20	1.354,21			20,00%	270,84	1.625,05	738,66
L4. Material novo	2,20	1.423,66			20,00%	284,73	1.708,39	776,54
SUBTOTAL MENSAL								

UNIFORMES (mãe/criança)	QTD	VALOR (R\$)	% (100%)	INC. (100%)	IMPOSTO	VAL. IMPOSTO (R\$)	VAL. TOTAL	VAL. UNIT. (R\$)
2.1. Coletor	4,00	2,00			20,00%	0,40	2,40	0,60
2.2. Motorista	1,00	1,00			20,00%	0,20	1,20	1,20
SUBTOTAL MENSAL								

DESPESAS GERAIS	QTD	VALOR (R\$)	% (100%)	INC. (100%)	IMPOSTO	VAL. IMPOSTO (R\$)	VAL. TOTAL	VAL. UNIT. (R\$)
3.1. Vale Transporte	2	3,00			40,00%	1,20	4,20	2,10
3.2. Lanche	1,30	1,30			40,00%	0,52	1,82	1,39
3.3. VAVR	1,20	135,50			40,00%	54,20	189,70	158,08
3.4. Seguro de Vida	2,16	2,16			40,00%	0,86	3,02	1,40
3.5. Plano de Saúde	43,11	43,11			40,00%	17,24	60,35	1,40
3.6. Ferretagem								
SUBTOTAL MENSAL								

OPERACIONAL DA FROTA	QTD	VALOR (R\$)	% (100%)	INC. (100%)	IMPOSTO	VAL. IMPOSTO (R\$)	VAL. TOTAL	VAL. UNIT. (R\$)
4.1. Combustível	2,00	102,50,00			40,00%	41,00	143,50	71,75
4.2. Óleo ARLA 11	2,00	160,88			40,00%	64,35	225,23	112,61
4.3. Manutenção	2,00	12,296,00			40,00%	4,918,40	17,214,40	8,607,20
4.4. Pneu e Câmara	2,00	10,296,00			40,00%	4,118,40	14,414,40	7,207,20
4.5. Licenciamento	2,00	19,593,33			40,00%	7,837,33	27,430,66	13,715,33
4.6. Seguro	2,00	193,000,00			40,00%	77,200,00	266,200,00	133,100,00
4.7. Depreciação	2,00	193,000,00			40,00%	77,200,00	270,200,00	135,100,00
SUBTOTAL MENSAL								

ITENS QUE FORMAM A BASE DE CÁLCULO	QTD	VALOR (R\$)	% (100%)	INC. (100%)	IMPOSTO	VAL. IMPOSTO (R\$)	VAL. TOTAL	VAL. UNIT. (R\$)
5.1. Uniformes e EPI's	2,00	1,20			40,00%	0,48	1,68	0,84
5.2. Vale Transporte	2,00	3,00			40,00%	1,20	4,20	2,10
5.3. VAVR	1,20	135,50			40,00%	54,20	189,70	158,08
5.4. Combustível	2,00	102,50			40,00%	41,00	143,50	71,75
5.5. Manutenção	2,00	12,296,00			40,00%	4,918,40	17,214,40	8,607,20
5.6. Pneu e Câmara	2,00	10,296,00			40,00%	4,118,40	14,414,40	7,207,20
5.7. Seguro de Vida	2,16	2,16			40,00%	0,86	3,02	1,40
5.8. Depreciação	2,00	193,000,00			40,00%	77,200,00	270,200,00	135,100,00
5.9. Total de Custo Fixo								
SUBTOTAL MENSAL								

RESUMO FINA	QTD	VALOR (R\$)	% (100%)	INC. (100%)	IMPOSTO	VAL. IMPOSTO (R\$)	VAL. TOTAL	VAL. UNIT. (R\$)
6.1. Benefícios / Adm.								
6.2. Etc. 8/ Faturamento								
6.3. Preço de Custo								
6.4. Preço total mensal								
6.5. Preço unitário por hora								
SUBTOTAL MENSAL								

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.2. Cobrta e Transporte com Cminitkato Cartocera de Madeira (R)

MUNICÍPIO DE VALINHOS		MUNICÍPIO DE VALINHOS	
Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Valor (R\$)	Porcentagem (%)
4.248,43	91,05%	4.248,43	91,05%
4.370,13		4.370,13	
3.181,58		3.181,58	
3.201,38		3.201,38	

SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Valor (R\$)	Porcentagem (%)
416,20		416,20	
137,45		137,45	
55,75		55,75	

SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Valor (R\$)	Porcentagem (%)
3.933,11		3.933,11	
378,93		378,93	
357,40		357,40	
2.148,70		2.148,70	
14,20		14,20	
284,53		284,53	
200,00		200,00	

SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Valor (R\$)	Porcentagem (%)
0,795,35		0,795,35	
188,85 (R\$)		188,85 (R\$)	
370,54		370,54	
1,603,94		1,603,94	
1,074,85		1,074,85	
163,35		163,35	
168,65		168,65	
1.807,00		1.807,00	

SUBTOTAL MENSAL		SUBTOTAL MENSAL	
Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Valor (R\$)	Porcentagem (%)
416,20		416,20	
538,67		538,67	
3.148,30		3.148,30	
3.778,09		3.778,09	
1.874,38		1.874,38	
1.074,80		1.074,80	
497,24		497,24	
300,00		300,00	
34,49%		34,49%	

CUSTO TOTAL MENSAL		CUSTO TOTAL MENSAL	
Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Valor (R\$)	Porcentagem (%)
28.687,56		28.687,56	
180,00 (R\$)		180,00 (R\$)	
24,00%		24,00%	
39,116,53		39,116,53	
1.807,00		1.807,00	
40.933,53		40.933,53	
109,11		109,11	

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the document.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/mar/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PropONENTE: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

4.3 Cálculo e Transmissão com Caminhão Polidifusivos (R)

07/mar/13

VALOR TOTAL MENSAL

VALOR TOTAL MENSAL

VALOR TOTAL MENSAL

VALOR TOTAL MENSAL

VALOR TOTAL MENSAL

VALOR TOTAL MENSAL

VALOR TOTAL MENSAL

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	% DO TOTAL ANUAL
1. MÁQUINA DE CIMA DIREITA	100	1.354,72	676,00	676,00	91,05%
1.1. Máquina diário	100	1.354,72	676,00	676,00	91,05%
1.2. Máquina noturna	100	1.354,72	676,00	676,00	91,05%
2. UNIFORMES (R-3/Ano)	100	15,92	15,92	15,92	2,14%
2.1. Motorista	100	15,92	15,92	15,92	2,14%
3. DIFUSAS G-PRAT	100	4.532,00	4.532,00	4.532,00	60,60%
3.1. Vão Tripartite	100	1,00	1,00	1,00	0,01%
3.2. Lanche	100	1,50	1,50	1,50	0,02%
3.3. VAPAR	100	2,75	2,75	2,75	0,04%
3.4. Seguro de Vida	100	2,16	2,16	2,16	0,03%
3.5. Plano de Saúde	100	4,11	4,11	4,11	0,05%
4.1. Combustível	100	97,05	97,05	97,05	1,30%
4.2. Óleo ARIA 77	100	4.532,00	4.532,00	4.532,00	60,60%
4.3. Man.Mão/Lubr.	100	2.324,00	2.324,00	2.324,00	31,10%
4.4. Pneus e Câmara	100	2.228,00	2.228,00	2.228,00	29,75%
4.5. Licenciamento	100	267.500,00	267.500,00	267.500,00	35,75%
4.6. Seguro	100	267.500,00	267.500,00	267.500,00	35,75%
4.7. Depreciação	100	267.500,00	267.500,00	267.500,00	35,75%

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	% DO TOTAL ANUAL
5.1. Uniformes e EPI's	100	15,92	15,92	15,92	0,21%
5.2. VAPAR	100	2,75	2,75	2,75	0,04%
5.3. Plano de Saúde	100	4,11	4,11	4,11	0,05%
5.4. Seguro de Vida	100	2,16	2,16	2,16	0,03%
5.5. Seguro Terceiros	100	2,16	2,16	2,16	0,03%
5.6. Total de Crédito (R)	100	18.549,58	18.549,58	18.549,58	24,75%
6. PERSONAL FINAL	100	37.750,00	37.750,00	37.750,00	50,35%
6.1. Beneficiário / Plano	100	37.750,00	37.750,00	37.750,00	50,35%
6.2. Etc. S/ Faturamento	100	37.750,00	37.750,00	37.750,00	50,35%
6.3. Juro de Capital	100	37.750,00	37.750,00	37.750,00	50,35%
6.4. Preço total mensal	100	37.750,00	37.750,00	37.750,00	50,35%
6.5. Preço unitário por hora	100	37.750,00	37.750,00	37.750,00	50,35%

(Handwritten signatures and notes)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.4. Instalação e Manutenção de Casas Estacionárias de 5 m³ (ud)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. CASAS ESTACIONÁRIAS (1" nível) (ud)

1.1. Mão de obra	30 unid	30 unid	120,00	120,00	120,00
1.2. Depreciação	30 unid	30 unid	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PIS F COFINS					

2.1. Mão de obra (PIS)	30 unid	30 unid	120,00	120,00	120,00
2.2. Total de Custos (PIS)			1.220,00	1.220,00	1.220,00
3. REVOLUO FINAL					

3.1. Benefício / Adm.	3,30%	3,30%	40,26	40,26	40,26
3.2. Inc. de Faturamento	3,00%	3,00%	36,60	36,60	36,60
3.3. Juros de Capital	11,00%	11,00%	134,14	134,14	134,14
3.4. Preço total mensal			205,06	205,06	205,06
3.5. Preço unitário por unidade			205,06	205,06	205,06
CUSTO TOTAL MENSAL					
					1.550,00
Benefícios					
					100,00
					6,04
					858,00
					6,904,31
					30,31

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

2.1. Poda de Árvores - Equipe Tipo I [equipe]

07/nov/13

1. MAQUINARIAS (R\$) 24.100,00 34.100,00 100,00%

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Alíq. revenda para todos	Valor Total (R\$)
1.1	Ardenário	2,00	714,24	1.428,48	91,00%	1.300,00
1.2	Op. de Motocerra	1,00	771,51	771,51		771,51
1.3	Op. de Motopoda	1,00	1.354,27	1.354,27		1.354,27
1.4	Motocerra	2,00				6.261,53

2. UNIFORMES (R\$) 31,00 31,00 100,00%

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Ardenário	1,00	31,00	31,00
2.2	Operador de Máquina	1,00	31,00	31,00
2.3	Motocerra	2,00	15,50	31,00

3. DESPESAS GERAIS 3.740,33 3.740,33 100,00%

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Alug. Transporte	2,00	1.870,17	3.740,33
3.2	Lanche	6,00	573,16	3.438,17
3.3	Água	6,00	216,16	1.296,96
3.4	Seguro de Vida	6,00	43,11	258,66
3.5	Plano de Saúde	2,00	13,00	26,00
3.6	Imp. adicionais			31,00

4. OPERACIONAL DA ROTA 11.365,03 11.365,03 100,00%

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	Combustível	1,00	2.242,00	2.242,00
4.2	Óleo ARIA 32	1,00	19,60	19,60
4.3	Mant. Med. Lubr.	1,00	2.000,00	2.000,00
4.4	Peças e Câmaras	1,00	2.374,00	2.374,00
4.5	Itens de Material	1,00	1.300,00	1.300,00
4.6	Seguro	1,00	247,00	247,00
4.7	Depreciação	1,00	186,70	186,70
4.8	Valor unit. (R\$)	1,00	242,00	242,00
4.9	Valor unit. (R\$)	1,00	186,70	186,70

5. EQUIPAMENTOS (R\$) 3.363,43 3.363,43 100,00%

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	Combustível	2,00	1.681,71	3.363,43
5.2	Manutenção	1,00	370,00	370,00
5.3	Replicação	1,00	283,00	283,00

TOTAL GERAL 50.000,00 50.000,00 100,00%

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'M. S.' and other smaller initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



RECEITAS QUE SOFREM ABATIMENTO DE ICMS E COFINS

	Total (R\$)	% do Total Mensal
6.1. União e o SP	103,93	0,64%
6.2. Vale Transporte	622,84	3,65%
6.3. VAVR	2.148,70	12,93%
6.4. Contribuição	6.112,98	36,86%
6.5. Imposto de Renda e PIS Rep.	2.542,47	15,07%
6.6. PIS e COFINS	1.008,80	5,98%
6.8. Total de Créditos (R\$)	997,67	5,93%
7. RESERVA FINAL		37,09%
8. RESUMO FINAL		31.978,87

7.1. Dotação / Alm. 3,00%

7.2. Enc. e Encargamento 3,00%

7.3. Juros de Capital 1,00%

7.4. Preço total mensal 1,00%

7.5. Preço unit. por emissão 1,00%

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

5.2. Poda de Árvores - Equipe Tipo 2 (equipe)

QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Arboreto	2,00	787,24	10,00%	787,24
1.2	Op. de Manutenção	1,00	771,91	20,00%	771,91
1.3	Op. de Manutenção	1,00	771,91	20,00%	771,91
1.4	Mão-de-obra	1,00	1.354,72	20,00%	1.354,72

QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	Arboreto	2,00	13.950,72	10,00%	13.950,72
2.2	Opereca de N&M	2,00	18.000,00	20,00%	18.000,00
2.3	Arboreto	2,00	5,00	20,00%	5,00

QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	Veio Transporte	1,00	2,00	10,00%	2,00
3.2	Lanche	3,50	1,50	10,00%	1,50
3.3	VAVR	3,50	324,50	20,00%	324,50
3.4	Seguro de Vida	3,50	2,16	20,00%	2,16
3.5	Plano de Saúde	3,50	4,11	20,00%	4,11
3.6	PIR Sólidas	2,20	15,00	20,00%	15,00

QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1	Combustível	1,00	2.829,00	1,00%	2.829,00
4.2	Óleo ARLA 32	1,00	46,03	1,00%	46,03
4.3	Mão-Meio/Arbor.	1,00	3.059,00	1,00%	3.059,00
4.4	Pneu e Câmara	1,00	2.808,00	1,00%	2.808,00
4.5	Utilizadmento	1,00	1.999,53	1,00%	1.999,53
4.6	Seguros	1,00	231.200,00	1,00%	231.200,00
4.7	Depreciação	1,00	231.200,00	1,00%	231.200,00

QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.1	Combustível	1,00	2.829,00	1,00%	2.829,00
5.2	Manutenção	1,00	200,00	1,00%	200,00
5.3	Depreciação	1,00	1.872,54	1,00%	1.872,54

QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.1	Unidomes e EPI's	1,00	420,00	1,00%	420,00
6.2	Vale Transporte	1,00	510,00	1,00%	510,00
6.3	VAVR	1,00	1.850,00	1,00%	1.850,00
6.4	Combustível	1,00	200,00	1,00%	200,00
6.5	Mão-Meio/Arbor. R&S	1,00	1.900,00	1,00%	1.900,00
6.6	Pneu e Câmara	1,00	2.808,00	1,00%	2.808,00
6.7	PIR Sólidas	1,00	15,00	1,00%	15,00
6.8	Total de Cotas (%)	1,00	39.579,43	1,00%	39.579,43

(Handwritten signatures and notes)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



SARREMENTO e OBRAS LTDA



2. NOME DO FINAL

3. CATEGORIA: JUBILAEU

4. VALOR: 22.936,31

5. DATA DO EMPROMISSAMENTO: 19/01/2011

6. TAXA DE JUROS: 14,00% / mês

7. TAXA DE ENCARGOS: 1,00%

8. TAXA DE CANCELAMENTO: 5,00%

9. TAXA DE MANTENÇÃO: 1,00%

10. TAXA DE OUTROS ENCARGOS: 0,00%

11. TAXA TOTAL: 20,00%

12. VALOR ÚTIL (VU): 1872,24

13. VALOR TOTAL: 323,20

14. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

15. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

16. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

17. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

18. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

19. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

20. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

21. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

22. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

23. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

24. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

25. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

26. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

27. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

28. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

29. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

30. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

31. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

32. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

33. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

34. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

35. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

36. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

37. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

38. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

39. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

40. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

41. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

42. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

43. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

44. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

45. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

46. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

47. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

48. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

49. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

50. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

51. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

52. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

53. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

54. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

55. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

56. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

57. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

58. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

59. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

60. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

61. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

62. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

63. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

64. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

65. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

66. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

67. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

68. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

69. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

70. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

71. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

72. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

73. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

74. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

75. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

76. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

77. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

78. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

79. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

80. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

81. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

82. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

83. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

84. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

85. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

86. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

87. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

88. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

89. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

90. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

91. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

92. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

93. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

94. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

95. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

96. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

97. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

98. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

99. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

100. VALOR ÚTIL (VU) / TAXA: 13,33%

J. K. A. H. T. A. S. (Handwritten signatures)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL
5.3 - Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipa Tipo I (equipe)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INCLUI	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)
1.1. Jardim	11,00	m²	187,24	2.059,64					
1.2. Op. de Recuperação	17,00	h	719,91	12.238,47					
1.3. Labor de Eru-ty	1,00	h	1.143,07	1.143,07					
1.4. Atividade	1,10	h	1.335,72	1.469,29					

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INCLUI	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)
2.1. Arrendo	1,00	h	18,00	18,00					
2.2. Op. de Recuperação	1,00	h	18,00	18,00					
2.3. Labor / Materiais	1,00	h	18,00	18,00					

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INCLUI	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)
3.1. OVA Transporte	1,00	h	18,00	18,00					
3.2. Lanche	1,00	h	18,00	18,00					
3.3. VAGAR	1,00	h	18,00	18,00					
3.4. Seguro de Vida	1,00	h	18,00	18,00					
3.5. Seguro de Saúde	1,00	h	18,00	18,00					
3.6. EPI Adicional	1,00	h	18,00	18,00					

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INCLUI	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)
4.1. Combustível	1,00	h	18,00	18,00					
4.2. Mão de Obra	1,00	h	18,00	18,00					
4.3. Peças e Materiais	1,00	h	18,00	18,00					
4.4. Licenciamento	1,00	h	18,00	18,00					
4.5. Seguros	1,00	h	18,00	18,00					
4.6. Depreciação	1,00	h	18,00	18,00					

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INCLUI	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)
5.1. Combustível	1,00	h	18,00	18,00					
5.2. Manutenção	1,00	h	18,00	18,00					
5.3. Reposição / Insumos	1,00	h	18,00	18,00					
5.4. Depreciação	1,00	h	18,00	18,00					

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INCLUI	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)
6.1. Uniformes	1,00	h	18,00	18,00					
6.2. Vagão	1,00	h	18,00	18,00					
6.3. Combustível	1,00	h	18,00	18,00					
6.4. Mão de Obra	1,00	h	18,00	18,00					
6.5. Peças e Materiais	1,00	h	18,00	18,00					
6.6. Depreciação	1,00	h	18,00	18,00					

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INCLUI	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)
7.1. OVA Transporte	1,00	h	18,00	18,00					
7.2. Lanche	1,00	h	18,00	18,00					
7.3. VAGAR	1,00	h	18,00	18,00					
7.4. Seguro de Vida	1,00	h	18,00	18,00					
7.5. Seguro de Saúde	1,00	h	18,00	18,00					
7.6. EPI Adicional	1,00	h	18,00	18,00					

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INCLUI	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)	INCLUI (%)	INCLUI (R\$)
8.1. Combustível	1,00	h	18,00	18,00					
8.2. Mão de Obra	1,00	h	18,00	18,00					
8.3. Peças e Materiais	1,00	h	18,00	18,00					
8.4. Licenciamento	1,00	h	18,00	18,00					
8.5. Seguros	1,00	h	18,00	18,00					
8.6. Depreciação	1,00	h	18,00	18,00					

(Handwritten signature and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



7 RESUMO FINAL		VALOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1. Benefícios / Adm.	100%	180.000,00	1,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
7.2. Ent. e Encargamento	100%	1.731,00	1,00	1.731,00	1.731,00	1.731,00
7.3. Juros de Capital	100%	1.000,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7.4. Preço total menor	100%	15.066,40	1,00	15.066,40	15.066,40	15.066,40
7.5. Preço unitário por estaca	100%	15.066,40	1,00	15.066,40	15.066,40	15.066,40
CUSTO TOTAL MENOR						110.726,61
						110.726,61

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

5.4. Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 2 (equipe)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1. MÃO DE OBRA DIRETA		SUBTOTAL MENSAL	
id	unidade (U)	preço (R\$)	total (R\$)
1.1. Jardineiro	2,00	187,24	374,48
1.2. Traseira	1,00	1.236,74	1.236,74
9,08%			2.611,22
2. OBRAS E SERVIÇOS		SUBTOTAL MENSAL	
2.1. Instalação de 6,50 m³ de concreto		148,78	
2.2. Trazida de 18,00 m³ de areia		112,16	
2.3. Trazida de 18,00 m³ de brita		16,32	
9,08%			317,26
3. OBRAS E SERVIÇOS		SUBTOTAL MENSAL	
3.1. Vale Transporte		31,37	
3.2. Lanche		108,70	
3.3. VAVV		1.024,15	
3.4. Seguro de Vida		7,13	
3.5. Plano de Saúde		142,26	
3.6. EPI, Equipam.		11,20	
9,08%			1.629,81
4. OBRAS E SERVIÇOS		SUBTOTAL MENSAL	
4.1. Combustível		679,14	
4.2. Manutenção		552,00	
4.3. Peças e Materiais		84,90	
4.4. Seguro		173,35	
4.5. Depreciação		1.935,00	
9,08%			3.124,43
5. ITENS QUE SOBRIEM PARA O MUNICÍPIO		SUBTOTAL MENSAL	
5.1. Limpeza e EPI's		159,48	
5.2. Água e Transporte		331,77	
5.3. VAVV		1.024,15	
5.4. Combustível		2.933,74	
5.5. Manutenção/Peças		532,00	
5.6. Peças e Materiais		84,90	
5.7. Seguro		173,35	
5.8. Total de Custos		5.399,39	
6. RESÍDUO FINAL		SUBTOTAL MENSAL	
6.1. Bonificação / Adm.		12.361,90	
6.2. Enc. de Seguro		15.232,76	
6.3. Juro de Capital		18.761,90	
6.4. Preço total mensal		1.015,00	
6.5. Preço unitário por empreita		17.986,90	
1,00			17.986,90

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

S.E. Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3 (Equipos)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

SUBTOTAL MENSAL 4.186,25

esc. anual 1.554,42
esc. 12 m. 2.631,83

SUBTOTAL MENSAL 92,41

esc. anual 58,08
esc. 12 m. 34,33

SUBTOTAL MENSAL 1.124,22

esc. anual 311,73
esc. 12 m. 81,80
716,10
4,75
94,84
11,00

SUBTOTAL MENSAL 761,18

esc. anual 1.093,01
esc. 12 m. 240,00
42,03
53,17
331,00

SUBTOTAL MENSAL 7.164,05

esc. anual 2.883,42
esc. 12 m. 9.771,87
10.056,87

1. MÃO DE OBRA DIRETA

qtde	valor (R\$)	ta (%)	inc. (R\$)	inc. (R\$)	esc. anual (R\$)
1.0	787,24				787,24
1.0	1.204,76				1.204,76

2. INFORMES (Parcial)

2.1. Indicação	5,50	10,00%	55,00		55,00
2.2. Ch. de Motorador	1,00	10,00%	10,00		10,00

3. DESPESAS GERAIS

qt. func.	m. m.	un. (R\$)	diárias	inc. por func.	esc. anual (R\$)	inc. mensal (R\$)
2,00	3	1,00	26	6,00%	4.186,25	91,05%
2,00		1,50	26			
3,00		32,50				
2,00		2,16				
2,00		41,11				
1,00		10,00				

4. OPERACIONAL DO FROTA

qt. func.	diárias	comum (R\$)	esc. anual (R\$)	inc. por func.	esc. anual (R\$)	inc. mensal (R\$)
1,00	1,00	200,00	4,41	6,17	2.149	
1,00	1,00	200,00	2,00			
1,00	1,00	300,00	3,00			
1,00	1,00	310,00	3,10			
1,00	1,00	310,00	3,10			

5. ITENS QUE REFEREM ABA TAMBÉM O PIB E O PMS

qt. func.	diárias	comum (R\$)	esc. anual (R\$)	inc. por func.	esc. anual (R\$)	inc. mensal (R\$)
1,00	1,00	100,40	1,00			
1,00	1,00	210,71	2,11			
1,00	1,00	216,10	2,16			
1,00	1,00	1.091,00	10,91			
1,00	1,00	240,00	2,40			
1,00	1,00	43,00	0,43			
1,00	1,00	154,76	1,55			

6. RESUMO FINAL

6.1. Pontuação / Adm.	2,00%	143,28				
6.2. Inc. S. Anuário	1,00%	71,64				
6.3. Inc. S. Seguro	1,00%	71,64				
6.4. Preço total mensal						
6.5. Preço unitário por unidade						

100,40

210,71

216,10

1.091,00

240,00

43,00

154,76

341,78

7.164,05

24.00%

3.00%

1.00%

1,00

10.026,87

10.026,87

10.026,87

10.026,87

10.026,87

10.026,87

10.026,87

10.026,87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

5.6. Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (2 Turnos) [equipe]

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INSCRIÇÃO	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)
1.1. CARI DÍPOMO	2,20		751,77	1.653,90	20,00%	434,00	1.219,90	91,00%	3.729,70	14.924,41	14.924,41
1.2. CARI INÍPOMO	2,20		902,12	1.984,64	20,00%	434,00	1.550,64	91,00%	4.361,64		
1.3. METALINA DIURNO	1,0		135,42	135,42	20,00%	68,30	68,30	91,00%	311,98		
1.4. METALINA NOTURNO	1,0		147,65	147,65	20,00%	68,30	68,30	91,00%	370,38		

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INSCRIÇÃO	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)
2.1. CARI	4,00		3,00	12,00	1,00%	1,00	11,00		263,30	108,30	60,30
2.2. METALINA	4,00		2,00	8,00	1,00%	1,00	7,00		60,30	60,30	60,30

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INSCRIÇÃO	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)
3.1. VÁZIO TRANSPORTE	5,60		2,00	11,20	6,00%	14,58	25,78	91,00%	540,98	540,98	540,98
3.2. LANCHE	6,60		1,50	9,90	6,00%	14,58	24,48	91,00%	27,40	27,40	27,40
3.3. VAVR	6,60		325,50	2.148,30	6,00%	14,58	2.133,72	91,00%	2.148,30	2.148,30	2.148,30
3.4. SERVIÇO DE VIDA	6,60		2,15	14,13	6,00%	14,58	28,71	91,00%	12,25	12,25	12,25
3.5. P. UNO DE SAÚDE	6,60		41,11	271,22	6,00%	14,58	256,64	91,00%	246,53	246,53	246,53
3.6. FERRAMENTAS									300,00	300,00	300,00

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INSCRIÇÃO	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)
4.1. COMBUSTÍVEL	1,00		1,92	1,92					1,92	1,92	1,92
4.2. ÓLEO ARLA 11	1,00		79,40	79,40					79,40	79,40	79,40
4.3. ALMOXARIFE	1,00		3,72	3,72					3,72	3,72	3,72
4.4. PNEU E CÂMERA	1,00		1,74	1,74					1,74	1,74	1,74
4.5. LUBRIFICANTE	1,00		1,99	1,99					1,99	1,99	1,99
4.6. APRETO	1,00		180,20	180,20					180,20	180,20	180,20
4.7. DEPOSITO	1,00		180,78	180,78					180,78	180,78	180,78

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INSCRIÇÃO	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)
5.1. UNIFORMES E EP	1,00		20,30	20,30					20,30	20,30	20,30
5.2. VÁZIO TRANSPORTE	1,00		3,00	3,00					3,00	3,00	3,00
5.3. VAVR	1,00		1,80	1,80					1,80	1,80	1,80
5.4. COMBUSTÍVEL	1,00		1,74	1,74					1,74	1,74	1,74
5.5. ALMOXARIFE	1,00		1,74	1,74					1,74	1,74	1,74
5.6. PNEU E CÂMERA	1,00		1,04	1,04					1,04	1,04	1,04
5.7. SERV. TERCEIRIZADO	1,00		42,44	42,44					42,44	42,44	42,44
5.8. FERRAMENTAS	1,00		500,00	500,00					500,00	500,00	500,00
5.9. TAXA DE CRED. (%)									35,53%	35,53%	35,53%

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INSCRIÇÃO	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)	IMPORTE (R\$)
6.1. BONIFICAÇÃO / ADM.									27.739,12	27.739,12	27.739,12
6.2. SOC. S/ FUNDAMENTO									24,00%	24,00%	24,00%
6.3. JUROS DE CAPITAL									8,54%	8,54%	8,54%
6.4. PREÇO TOTAL MENSAL									1.803,00	1.803,00	1.803,00
6.5. PREÇO VALÍDIO POR MES									39,38	39,38	39,38

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL
5.6. Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equip. Tipo 4 (2 Turnos) (equipe)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

SUBTOTAL MENSAL

1. MÃO DE OBRA - BILHETA

RES	qtde	unidade	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)
1.1. Carro curso	2,30	751,77	173,00	397,91	173,00	397,91
1.2. Carro retorno	2,30	529,12	121,70	280,85	121,70	280,85
1.3. Mão de obra diurna	1,10	1.354,72	1.230,00	1.353,00	1.230,00	1.353,00
1.4. Mão de obra noturna	1,10	1.673,66	1.520,00	1.672,00	1.520,00	1.672,00

SUBTOTAL MENSAL

2. UNIFORMES (mensal)

qtde	unidade	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)
2.1. Camiseta	4,00	3,00	12,00
2.2. Meia-calça	4,00	2,00	8,00

SUBTOTAL MENSAL

3. DESPESAS FIXAS

qtde	unidade	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)
3.1. Valor Transporte	3,00	3,00	9,00
3.2. Lanche	5,00	1,50	7,50
3.3. VAVAR	6,00	333,50	2.001,00
3.4. Seguro de Vida	6,00	2,16	12,96
3.5. Plano de Saúde	6,00	3,11	18,66
3.6. Ferramental	6,00	3,11	18,66

SUBTOTAL MENSAL

4. TERMO DE CANCELAMENTO DA PROPOSTA

qtde	unidade	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)
4.1. Combustível	1,00	1,74	1,74
4.2. Óleo ARIA 12	1,00	79,20	79,20
4.3. Manutenção	1,00	3,74	3,74
4.4. Pneus e Câmara	1,00	1,74	1,74
4.5. Lançamento	1,00	1,52	1,52
4.6. Seguro	1,00	1,52	1,52
4.7. Depósito	1,00	1,52	1,52

SUBTOTAL MENSAL

5. ITENS QUE NÃO TEM ATRIBUIÇÃO DE PREÇO

qtde	unidade	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)
5.1. Uniforme e EP	1,00	1,74	1,74
5.2. Valor Transporte	1,00	3,00	3,00
5.3. VAVAR	1,00	3,74	3,74
5.4. Combustíveis	1,00	1,74	1,74
5.5. Manutenção	1,00	1,52	1,52
5.6. Pneus e Câmara	1,00	1,52	1,52
5.7. Seguro	1,00	1,52	1,52
5.8. Ferramental	1,00	1,52	1,52
5.9. Total de Códigos (R\$)			18,78

SUBTOTAL MENSAL

6. RESUMO FINAL

Item	qtde	unidade	preço unit. (R\$)	preço total (R\$)
6.1. Bonificação Adm.				0,00%
6.2. Inc. V. Faturamento				1,00%
6.3. Juros de Capital				1,00%
6.4. Imposto mensal				1,00%
6.5. Imposto mensal por equipe				1,00%

(Handwritten signatures and notes)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1-9-706-40

CJ11G #1-A-4541

101M(R\$)

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

124.706,40

100,00%

2. ITENS QUE FORMAM ABATIMENTO DE DISCONTINUAÇÃO

Item	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)	% de Total Mensal
2.1. Serv. Terceiros					
2.2. Total de Cessão (%)					
3. RESUMO FINAL				124.706,40	100,00%

Item	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)	% de Total Mensal
3.1. Bonificação / Adm.					
3.2. Imp. S/ Patrimônio					
3.3. Preço total mensal					
3.4. Preço total mensal					
CUSTO TOTAL MENSAL				124.706,40	100,00%

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

5.2. Implantação e Op. Sist. de Transbordo c/ Transp. de Uso Dom. Comercial e de Varejo e Inertes (1)

07/nov/13

ITEM	UNID.	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1. Transporte	km	1,00	2,00	2,00	20,00%	2,00	2,00
1.2. Servente noturno	h	500,00	1,00	500,00	20,00%	1,00	500,00
1.3. Água quente	m³	1,00	1,00	1,00	20,00%	1,00	1,00
1.4. Água quente	m³	1,00	1,00	1,00	20,00%	1,00	1,00
1.5. Alcapotada elétrica	h	1,00	1,00	1,00	20,00%	1,00	1,00
1.6. Alcapotada noturna	h	1,00	1,00	1,00	20,00%	1,00	1,00
1.7. Op. de Abaq. diurno	h	1,00	1,00	1,00	20,00%	1,00	1,00
1.8. Op. de Abaq. noturno	h	1,00	1,00	1,00	20,00%	1,00	1,00
SUBTOTAL MENSAL				32.596,64			32.596,64

ITEM	UNID.	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1. Servente	h	1,00	2,00	2,00	91,05%	2,00	2,00
2.2. Água	m³	1,00	1,00	1,00		1,00	1,00
2.3. Alcapotada	h	1,00	1,00	1,00		1,00	1,00
2.4. Operador de Máquina	h	1,00	1,00	1,00		1,00	1,00
SUBTOTAL MENSAL				496,71			496,71

ITEM	UNID.	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1. Vaz. Transporte	km	1,00	2,00	2,00	6,00%	2,00	2,00
3.2. Linche	h	1,00	2,00	2,00	6,00%	2,00	2,00
3.3. VARRA	h	1,00	2,00	2,00	6,00%	2,00	2,00
3.4. Vaga de Vão	h	1,00	2,00	2,00	6,00%	2,00	2,00
3.5. Plano de Solo	h	1,00	2,00	2,00	6,00%	2,00	2,00
3.6. EPA sectional	h	1,00	2,00	2,00	6,00%	2,00	2,00
3.7. Implantação	h	1,00	2,00	2,00	6,00%	2,00	2,00
3.8. Apurazamento	h	1,00	2,00	2,00	6,00%	2,00	2,00
3.9. Anque	h	1,00	2,00	2,00	6,00%	2,00	2,00
SUBTOTAL MENSAL				24.404,16			24.404,16

ITEM	UNID.	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1. Condutores	km	1,00	14.000,00	14.000,00	37,4%	14.000,00	14.000,00
4.2. Cão ABIA 12	h	1,00	2,00	2,00	2,14%	2,00	2,00
4.3. Mão-Meio-quadril	h	1,00	2,00	2,00	2,14%	2,00	2,00
4.4. Freio e Câmbio	h	1,00	2,00	2,00	2,14%	2,00	2,00
4.5. Utilizamento	h	1,00	2,00	2,00	2,14%	2,00	2,00
4.6. Arguro	h	1,00	2,00	2,00	2,14%	2,00	2,00
4.7. Depreciação	h	1,00	2,00	2,00	2,14%	2,00	2,00
SUBTOTAL MENSAL				46.934,79			46.934,79

ITEM	UNID.	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.1. Mão de obra	h	1,00	12.500,00	12.500,00	1,17%	12.500,00	12.500,00
5.2. Depreciação	h	1,00	12.500,00	12.500,00	2,30%	12.500,00	12.500,00
SUBTOTAL MENSAL				2.777,78			2.777,78

(Handwritten signatures and notes)

12/2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



ITENS QUE FORMAM ATRIBUÍTO DO F. COFINA

	Total (R\$)	% do Total Mensal
6.1. Uniformes e EPI's	518,71	0,41%
6.2. Vag. Transporte	923,12	0,82%
6.3. VAGM	4.166,40	3,42%
6.4. Combustível	21.532,18	17,65%
6.5. Man. Aut./ou/Out. Rep.	9.110,66	7,42%
6.6. Peças e Câmara	4.270,20	3,52%
6.7. Alm. Terceirizado	25.147,73	20,57%
6.8. Total de Crédito (%)		33,87%
7. RESÍDUO FINAL		
7.1. Bonificação / Adm.		112.445,10
7.2. Enc. S/ Seguromento		139.431,92
7.3. Juros de Capital		150.343,24
7.4. Preço total mensal		6.000,00
7.5. Preço unitário por hora/mês		300,00
CUSTO TOTAL MENSAL		312.000,00

Valor	Porcentagem
300.000,00	96,15%
105.000,00	33,75%
15.000,00	4,81%

Valor unit. (R\$)	Valor unit. (R\$)
2,00	1,00%
1,00	
4,00	

Descontos:

- Descontos: 8,50%
- Descontos: 3,00%
- Descontos: 0,75%
- Descontos: 1,00%
- Descontos: 3,21%

Dep. (municipal): 1,00%
 Dep. (estadual): 8,00%

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

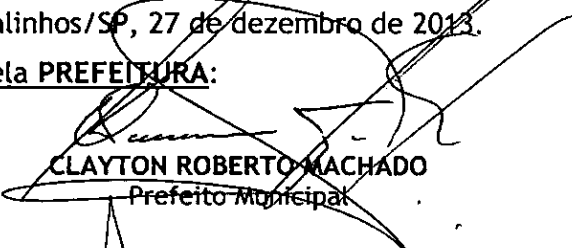
CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

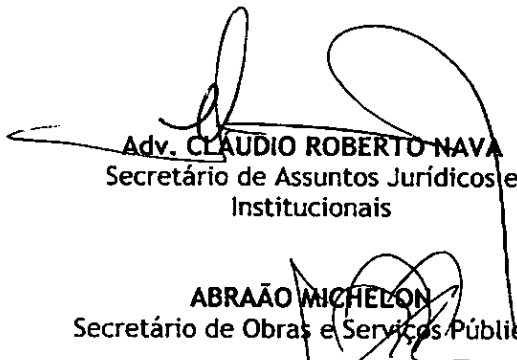
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:

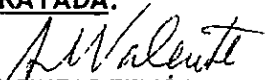

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Adv. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
Termo de Prorrogação do Contrato 89/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30. ;

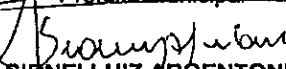
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

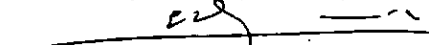
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 24 de dezembro de 2014.

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Prorrogação Contratual)

1/3

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 – Concorrência Pública 09/2013**, **PRORROGAR o Termo de Contrato n.º 089/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. – A vigência do Termo de Contrato n.º 089/2013, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **24/12/2014** até o dia **24/12/2015**, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 12ª. – O valor da renovação contratual do Termo de Contrato n.º 0089/2013, corresponde a **R\$ 29.997.122,40** (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Prorrogação Contratual)

2/3

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato, ou seja, R\$ 1.499.856,12 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

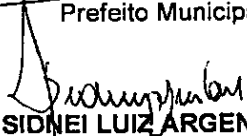
Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 24 de dezembro de 2014

Pela **PREFEITURA**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

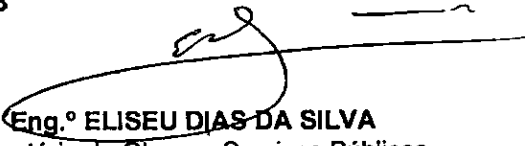


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Prorrogação Contratual)

3/3


Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação Contratual)**

1/3

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, **LUCIANO EDUARDO CACIATO**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **WILSON VANDERLEI VENTURA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013**, **RENOVAR** o Termo de Contrato n.º 089/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. - A vigência do Termo de Contrato n.º 089/2013, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **25/12/2015**, data que retroage para todos os fins e efeitos de direito, até o dia **24/12/2016**, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 12ª. - O valor da renovação contratual do Termo de Contrato n.º 0089/2013, corresponde a **R\$ 29.997.122,40** (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação Contratual)

2/3

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A CONTRATADA apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato, ou seja, R\$ 1.499.856,12 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.


Neste ato ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos/SP, 22 de março de 2016

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


LUCIANO EDUARDO CACIATO
Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos


WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
Termo de Prorrogação do Contrato 89/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 22 de março de 2016


Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

LUCIANO EDUARDO CACIATO
Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos


WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)**

1/3

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, **WILSON VANDERLEI VENTURA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, **Diretor Presidente**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, **Diretor Comercial**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013**, **REAJUSTAR o Termo de Contrato n.º 089/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Cláusula 12ª - O valor total estimado do contrato passa a ser de **R\$ 38.351.223,36 (trinta e oito milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**, sendo o valor inicial do contrato correspondente a R\$ 29.997.122,40 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), sobre o qual fora aplicado os índices de reajuste, conforme Anexo I, II e VI, deste Aditivo.

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ 417.705,05 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos)**, em qualquer modalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO de CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)**

2/3

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Cláusula 13ª. É concedido reajuste, nos termos da legislação vigente em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei nº 8666/93 combinado com o artigo 3º, §1º da Lei 10.192/2001, a ser contado de **março/2016**, ou seja, da data base da categoria sindical preponderante, de acordo com o SINDITERCEIRIZADOS – Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Limpeza Ambiental e Áreas Verdes nos Municípios de Jundiaí e Região, mediante a utilização dos seguintes índices:

ANEXO I – CÁLCULO DOS PERCENTUAIS PARA REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

1- Para todos os itens da planilha ANEXO II (planilha de quantitativos e preços unitários) com exceção dos subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4:

2 - Para os subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4 da planilha Anexo II (planilha de quantitativos e preços unitários):

Reajuste de 27,21%

Reajuste de 31,26%

Parágrafo 1º - Fazem parte deste Aditivo, o Anexo I (Cálculo dos Percentuais para Reajustamento dos Preços Unitários (mar/16), Anexo II – Planilha de Preços Unitários Reajustados (mar/16) e VI – Planilha Global de Preços Unitários e Totais Reajustados (mar/16).

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO de CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)**

3/3


E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos/SP, 02 de maio de 2016.

Pela PREFEITURA:




CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos



ISAÍAS PEDRO CARDOSO
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

Pela CONTRATADA:



ENGº CINEAS FEIJO VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)**

OBJETO DO CONTRATO. Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

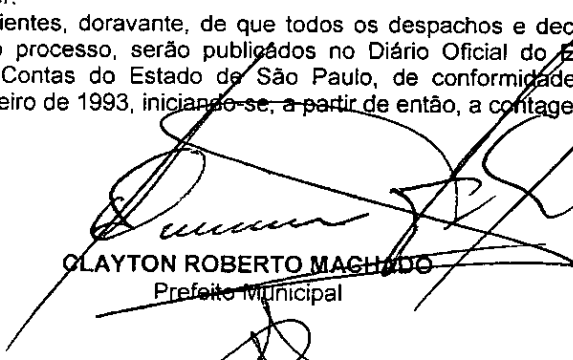
CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamborê, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP,

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

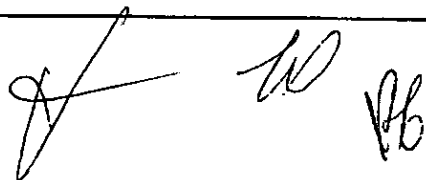
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 02 de maio de 2016.

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS


Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)
(Termo de Ciência e Notificação)


WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos


ISAÍAS PEDRO CARDOSO
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

Pela CONTRATADA:


ENGº CINEAS FEIJO VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Bm 03.03.17

Bm 10.03.17 (Rd)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação Contratual)

 Vladimir Fiala Júnior
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos
Secretário

1/3

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ENG. MARIANO PRIETO JUNIOR**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013, RENOVAR o Termo de Contrato n.º 089/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. - A vigência do Termo de Contrato n.º 089/2013, passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **25/12/2016** até o dia **24/12/2017**, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR DO CONTRATO:


Cláusula 12ª. - O valor da renovação contratual do Termo de Contrato n.º 0089/2013, corresponde a **R\$ 38.351.223,36** (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 03⁴ ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação Contratual)


Vladimir Pisai Júnior
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos
Secretário

2/3

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A CONTRATADA apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato, ou seja, R\$ 1.917.561,17 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.


E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2016

Pela **PREFEITURA**:

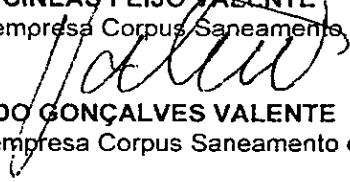

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ENG. MARIANO PRIETO JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:


Eng.º CINEAS FEIJO VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
Termo de Prorrogação do Contrato 89/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2016

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

ENG. MARIANO PRIETO JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FELJO VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.